



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

EDITAL

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP.

Processo n. 37/2025/CMP.

Código UASG: 927950.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Palhoça/SC, por meio do seu Setor de Licitações, sediada na Rua Joci José Martins, 101, Palhoça/SC, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13 de junho de 2025.

Horário: 14 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Valor estimado da contratação: R\$ 121.064,04 (cento e vinte e um mil e sessenta e quatro reais e quatro centavos).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Pregoeiro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços e aquisição de Licença de uso de software (sistema legislativo, seus módulos e website, integrados); Serviço de manutenção (denominada adequação – customization: corretiva, evolutiva e/ou adaptativa) das funcionalidades do software (sistema legislativo, seus módulos e website, integrados); e Serviço de treinamento presencial, para melhor

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

atender as demandas da Câmara Municipal de Palhoça – CMP/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e detalhadas no Termo de Referência do Anexo I.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Comprasnet (www.gov.br/compras) e as especificações constantes deste Edital, deverão ser consideradas as constantes no Edital.

2. DA FORMAÇÃO DE GRUPO DE ITENS

2.1. Os itens desta licitação formarão um único grupo de itens.

2.2. A aceitação de uma solução híbrida, ou seja, com diferentes fornecedores ou diferentes soluções técnicas em cada item causariam a perda de importantes funcionalidades ao sistema, além de onerar à equipe de TI para a resolução de possíveis problemas entre fornecedores, desvirtuando a Administração Pública e a Gestão de TIC da sua principal tarefa e missão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.11.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.8.1. Para fins desta licitação, será considerado valor unitário o valor estimado mensal do item.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

6.11. No modo de disputa ABERTO E FECHADO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. A Câmara Municipal de Palhoça poderá ainda realizar consultas complementares a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em arquivo PDF.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cmp.sc.gov.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, através do *e-mail* licitacao@cmp.sc.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Palhoça <https://www.cmp.sc.gov.br/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos próprios.

12.11.2. ANEXO II – Requisitos de Habilitação.

12.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

12.11.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Regularidade.

12.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Pleno Acordo/Custos Diretos e Indiretos.

12.11.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Limite de Enquadramento EPP.

12.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Nota Fiscal.

Palhoça, 26 de maio de 2025

NIRDO ARTUR LUZ

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERANDO

1.1. Conforme o disposto no Art. 8º, da Resolução Administrativa Nº 08/2024, considera-se Termo de Referência (TR) o documento necessário para a contratação de bens e de serviços, conforme os parâmetros e elementos descritos no Art. 12., da Resolução supracitada;

1.2. Conforme o disposto no Art. 9º, da Resolução Administrativa Nº 08/2024, o presente TR foi elaborado conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a seguir será descrito o objeto para o atendimento da necessidade.

2. DO OBJETO

2.1. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços e aquisição de Licença de uso de software (sistema legislativo, seus módulos e website, integrados); Serviço de manutenção (denominada adequação – customization: corretiva, evolutiva e/ou adaptativa) das funcionalidades do software (sistema legislativo, seus módulos e website, integrados); e Serviço de treinamento presencial, para melhor atender as demandas da Câmara Municipal de Palhoça – CMP/SC;

2.2. Conforme o disposto no Art. 12, I, a, da Resolução Administrativa Nº 08/2024, a tabela abaixo resume a natureza e as quantidades dos itens do objeto deste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN./SERV.	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO (MENSAL)	PREÇO ESTIMADO MENSAL	PREÇO ESTIMADO ANUAL (12 MESES)
01	Licença de uso de software (sistema legislativo, seus	Mês	12	R\$ 4.405,67	R\$ 4.405,67	R\$ 52.868,04



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP

Processo n. 37/2025/CMP

	módulos e website, integrados)					
02	Serviço de manutenção (denominada adequação – customization: corretiva, evolutiva e/ou adaptativa) das funcionalidades do software (sistema legislativo, seus módulos e website, integrados)	Hora/ Mês	07	R\$ 662,00	R\$ 4.634,00	R\$ 55.608,00
03	Serviço de treinamento presencial	Hora/ Mês	04	R\$ 262,25	R\$ 1.049,00	R\$ 12.588,00

2.3. JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica pelo término do Contrato nº 07/2021, terá vigência até 01 de setembro de 2025, data em que ele será extinto, pois não pode mais ser prorrogado. A contratação deste serviço se faz necessária para a tramitação, de forma totalmente eletrônica, de todo o processo legislativo. As rotinas no sistema web (pelo navegador), que também permitirá o trabalho de forma remota (home office), possuirão a capacidade de refletirem automaticamente a alteração no nosso website (sítio eletrônico) da tramitação do processo legislativo, com a possibilidade dos setores administrativos, também, efetuarem publicações no website referente a transparência das informações. Além de ser essencial para a utilização do Diário Oficial da Câmara (DOC). Com o uso de assinatura digital, incluso na contratação deste serviço, será possível o trabalho de forma remota (home office) pelos servidores públicos deste órgão, inclusive do Poder Executivo

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

Municipal. Com esta solução a ser contratada para o processo legislativo, os usuários Vereador e Prefeito Municipal poderão tramitar, suas proposições, de forma totalmente eletrônica, sem papel, com total transparência à sociedade, de forma totalmente eletrônica, proporcionando maior segurança, celeridade, economia e sustentabilidade. Devido às características de integração e interdependência dos serviços relacionados neste projeto, bem como a necessidade do atendimento com serviço de altíssima qualidade, velocidade e segurança nas informações trafegadas, é ideal que o agrupamento destes itens seja em um único lote. A aceitação de uma solução híbrida, ou seja, com diferentes fornecedores ou diferentes soluções técnicas em cada item e etapa causariam a perda de importantes funcionalidades ao sistema, além de onerar à equipe de TI para a resolução de possíveis problemas entre fornecedores, desvirtuando a Administração Pública e a Gestão de TIC da sua principal tarefa e missão. Desta forma, o fornecedor de toda esta solução de TIC, que inclui o sistema web por SaaS (Software as a Service – Sistema como um Serviço) se responsabilizará por toda a estrutura necessária à disponibilização do sistema, e o cliente CONTRATANTE utilizará o software via internet por meio de navegador, com a garantia da qualidade do serviço prestado. Este serviço compreende o fornecimento, instalação e manutenção dos serviços, softwares, e quaisquer outros itens necessários para o correto funcionamento dos serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme o disposto no Art. 12., II, da Resolução Administrativa Nº 08/2024 a fundamentação pode ser encontrada no estudo técnico preliminar correspondente.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme o disposto no Art. 12., III, da Resolução Administrativa Nº 08/2024, a seguir, estarão demonstrados a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular e os componentes.

4.2. Conforme o estudo técnico preliminar a seguir estão os requisitos da contratação e os requisitos indispensáveis para o atendimento da necessidade com padrões mínimos de qualidade:

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

4.2.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA LEGISLATIVO

4.2.1.1. As especificações técnicas do sistema legislativo estão definidas no ANEXO I;

4.2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DO SISTEMA LEGISLATIVO

4.2.2.1. As especificações técnicas do serviço do sistema legislativo estão definidas no ANEXO II;

4.2.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.2.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2.3.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.2.3.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.2.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

5.1. Por se tratar de uma solução tecnológica que é essencial para a atividade do CONTRATANTE, será necessário qualificação técnica e experiência comprovada;

5.1.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1.1. O proponente deverá apresentar junto à proposta a demonstração de qualificação técnico-profissional atestando, para a área de Desenvolvimento de Sistemas, através de Diploma expedido pela instituição de ensino reconhecida pelo MEC do profissional pertencente aos quadros da proponente de no mínimo 01 (um) bacharel em

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

Ciências da Computação ou 01 (um) bacharel ou tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou cursos correlatos na área de Tecnologia da Informação ou Sistemas Informatizados (Computadorizados), para atender a necessidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação;

5.1.1.2. O proponente deverá apresentar junto à proposta a demonstração de qualificação técnico-profissional atestando, para a área de Suporte, através de Certificado de conclusão de curso sobre Treinamento na área de Relações Humanas, Atendimento ao Cliente ou correlatos do profissional pertencente aos quadros da proponente para atender a necessidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação;

5.1.1.3. O proponente deverá apresentar junto à proposta a demonstração de qualificação técnico-profissional atestando, para a área de Projetos, através de Certificado de conclusão de curso sobre Gestão de Projetos, Fundamento da Gestão da Qualidade ou correlatos do profissional pertencente aos quadros da proponente para atender a necessidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação;

5.1.2. DA EXPERIÊNCIA COMPROVADA

5.1.2.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a capacidade técnica em serviços semelhantes e anteriores, por meio de:

5.1.2.1.1. Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, especificamente Câmaras de Vereadores Municipais, Assembleias, Câmara Federal ou Senado (Poder Legislativo).



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

5.1.2.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

- Data;
- Assinatura do emissor;
- Início e término do trabalho;
- CNPJ do Emissor;
- CNPJ do Fornecedor;
- Serviço prestado compatível com o objeto desta licitação;
- Declaração de que os serviços foram prestados conforme o contrato ou sem nada que desabone.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. DA IMPLANTAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CRONOGRAMA

6.1.1. O critério de aceitabilidade do objeto pode ser verificar no item 1.10, DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO, do ANEXO II;

6.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.2.1. A execução ocorrerá a partir da assinatura do contrato;

6.3. DO ACEITE E DO PAGAMENTO

6.3.1. O aceite na nota fiscal e posterior envio para pagamento será efetuado pelo servidor responsável pelo Comitê Gestor, após verificação de que esteja em conformidade com o solicitado no edital e com a proposta do licitante.

6.3.1.1. O objeto será recebido:

6.3.1.1.1. PROVISÓRIAMENTE, pelo Comitê Gestor, mediante termo de recebimento provisório;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

6.3.1.1.2. DEFINITIVAMENTE, após 30 (trinta) dias da entrega provisória, mediante termo de recebimento definitivo que será apresentado ao Setor de Licitação;

6.3.2. Caso o servidor responsável pelo Comitê Gestor recuse o objeto por estar em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, o CONTRATATO ficará obrigado a substituí-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (cinco) dias, contados da data do termo de recusa do objeto, durante o qual continuará a correr o prazo de entrega do objeto, bem como contabilizada a eventual contagem de dias de atraso da entrega.

6.3.3. O CONTRATADO não receberá o aceite na Nota Fiscal enquanto não regularizar a entrega definitiva do objeto, podendo haver aceite parcial em relação àqueles itens que estiverem de acordo com as especificações do Edital.

6.3.4. Após a HOMOLOGAÇÃO, qualquer questão, técnica ou sobre a entrega, suscitada pelo CONTRATADO, deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato;

6.3.5. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização.

6.3.6. O pagamento será efetuado com recursos da Câmara Municipal de Palhoça – CMP/SC, por intermédio do Banco Caixa Econômica – Conta Corrente 200-3, Agência 1784, na conta corrente indicada pelo CONTRATADO, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na nota fiscal apresentada pela matriz ou filial do CONTRATADO, na forma do item 5 deste Termo de Referência, ou, ainda, por meio de boleto bancário:

6.3.6.1. A conta corrente indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CNPJ, da matriz ou da filial, do licitante vencedor.

6.3.7. A CMP só efetuará o pagamento mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, razão pela qual os licitantes deverão observar os casos em que é obrigatório emitir nota fiscal eletrônica.

6.3.7.1. A nota fiscal, boleto, fatura ou similar deverá estar de acordo com as seguintes legislações:

6.3.7.1.1. Instrução Normativa RFB n, 1.234/2012;

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

6.3.7.1.2. Decreto Municipal n. 3.242/2023;

6.3.7.1.3. Instrução Normativa n. 002/2023/SMF;

6.3.7.1.4. Resolução Administrativa n. 004/2023, da Câmara Municipal de Palhoça.

6.3.7.2. Na nota fiscal, boleto, fatura ou similar deverá constar a descrição dos serviços prestados conforme anexo IX do Edital.

6.3.8. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado no subitem 5.10 os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.3.9. A devolução da nota fiscal não aprovada pela CMP em hipótese alguma servirá de pretexto para que o CONTRATADO suspenda a entrega.

6.3.10. A CMP procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, única e exclusivamente por meio do Setor Financeiro.

6.3.11. O CONTRATADO deverá manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a CMP e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que possível, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A CMP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CMP poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, o qual será nomeado pela autoridade competente ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os resultados almejados para a Administração.

7.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

7.6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7. Gestor do Contrato

7.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, cujos apontamentos de tais atividades deverão conter todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

7.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA tem o dever de:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, verificando o cumprimento dos prazos, notificando ao CONTRATADO quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

8.1.2. Registrar e notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;

8.1.3. Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;

8.1.4. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia;
e,

8.1.5. Publicar o extrato do Fornecimento e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

9.1.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

9.1.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

9.1.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, conforme art. 118 da Lei Federal n. 14.133/2021;

9.1.1.8. Indenizar à Contratante por eventuais prejuízos causados, inclusive por imperícia, negligência ou imprudência, no cumprimento das obrigações constantes do Contrato firmado entre as partes;

9.1.1.9. Comunicar a Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento da Câmara Municipal de Palhoça – CMP/SC:

10.1.1. Elemento de Despesa: 33.90.40.01 (Locação de Software);

10.1.2. Elemento de Despesa: 33.90. 40.15 (Treinamento e capacitação).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

12. DO PRAZO

12.1. Conforme o disposto no Art. 12, I, a, da Resolução Administrativa Nº 08/2024, a seguir está disposto o prazo do contrato e a sua possibilidade de renovação;

12.2. Conforme o disposto no Art. 106, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a utilização de programas de informática se enquadra como contrato de serviço contínuo, sendo assim, poderá ser firmado por um prazo de até 05 anos, que podem ser prorrogados sucessivamente, até um máximo de 10 anos (Art. 107, da Lei nº 14.133/2021), desde que haja previsão no edital e haja justificativa técnica e econômica, como vantagens financeiras para a Administração Pública;

12.3. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

13. DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1. O preço pactuado pelas partes para fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação poderá ser revisado a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, sempre que for verificada alteração substancial e prejudicial a qualquer das partes na relação entre os encargos do contratado e a retribuição financeira da CMP para justa remuneração do fornecedor.

13.2. Quando a CMP constatar que o preço registrado é superior ao preço de mercado, convocará o contratado para negociar a redução do preço. Se essa negociação não for satisfatória, a CMP poderá negociar com os demais licitantes habilitados, obedecida a ordem de classificação ou realizar nova licitação específica para contratação desejada.

13.3. Quando o contratado demonstrar que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, a CMP poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nesta hipótese poderá negociar com os demais licitantes habilitados obedecida a ordem de classificação.

13.4. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que antes da emissão do empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

13.5. O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Setor de Licitação, Rua Joci Jose Martins, 101 - (Setor de Licitação), Pagani - Palhoça/SC, CEP. 88.132-148, com identificação do número do PREGÃO ELETRÔNICO, ou ainda, por e-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br.

13.6. No caso de remessa postal, esta deverá ser comprovada mediante o envio do Recibo de Postagem ou Código de Rastreamento Postal, da E.C.T, ao e-mail: licitacao@cmp.sc.br, no mesmo dia da postagem, a fim de evitar a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Pagamento antes do pedido de revisão.

13.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro sofrido.

Palhoça, XX de maio de 2025

JEAN PIERRE PATZLAFF

Administrador de Sistemas



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA LEGISLATIVO

1. DEFINIÇÕES INICIAIS

1.1. Em um contexto de sistemas, TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação - garante que a tecnologia e a comunicação digital funcionem de forma integrada dentro de uma organização. No caso desta demanda engloba:

1.1.1. Infraestrutura (nuvem): Servidores, redes, armazenamento, segurança da informação, data centers etc.;

1.1.2. Sistemas: Software específico, assinatura eletrônica etc.;

1.1.3. Websites e Aplicações: Desenvolvimento e manutenção de sites, portais, aplicativos móveis e web etc.;

1.1.4. Comunicação: suporte a ferramentas de comunicação interna (e-mail, whatsapp), criação de arquivos em formato interoperável (PDF) etc.;

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA LEGISLATIVO

2.1. REQUISITOS FUNCIONAIS

2.1.1. Deverá ser possível, por meio de link específico, autenticar-se diretamente no módulo para assinatura digital por meio do uso de certificação digital para realizar a assinatura das matérias endereçadas ao usuário autenticado, e assim facilitar a assinatura de matérias;

2.1.2. Quando o sistema permitir a visualização dos relatórios em tela, deve possibilitar que sejam gravados em disco, em formatos como PDF, XLS, DOC, ou outros, que permitam serem visualizados posteriormente ou impressos;

2.1.3. As pesquisas deverão ser por todos os campos que são apresentados no formulário, podendo informar um ou mais campos, por valor ou por faixa, consulta com exatidão, no início ou qualquer parte do valor informado, seleção de registros não coincidentes com os valores pesquisados e ordenação do resultado dos registros por qualquer campo disponível na listagem;

2.1.4. Na tela do sistema responsável pela consulta de tramitações em andamento, deverá possuir uma pesquisa avançada personalizada, própria das tramitações em andamento, para filtragem das

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

tramitações em andamento, em que as mesmas informações exibidas ao listar as tramitações em andamento sejam exibidas no resultado desta pesquisa;

2.1.5. DESCRIÇÃO DO SISTEMA WEB

2.1.5.1. Os usuários do sistema legislativo devem ser capazes de se autenticar no sistema legislativo utilizando a plataforma web pela internet;

2.1.5.2. O sistema legislativo deverá possuir os seguintes perfis de usuário no mínimo:

2.1.5.2.1. Para os servidores da CONTRATANTE (Câmara Municipal de Palhoça/SC):

2.1.5.2.1.1. administrador de sistema;

2.1.5.2.1.2. operadores do sistema;

2.1.5.2.1.3. imprensa;

2.1.5.2.1.4. conferência;

2.1.5.2.1.5. assessores de vereadores;

2.1.5.2.1.6. vereadores;

2.1.5.3. Para os servidores da Prefeitura Municipal de Palhoça:

2.1.5.3.1. Poder executivo;

2.1.5.4. Para a Câmara Municipal de Palhoça, o sistema legislativo deve conter as seguintes especificações técnicas que poderão ser alteradas no futuro por meio das adequações (customizations):

2.1.5.4.1. Cadastros:

2.1.5.4.1.1. Cadastro de Comissões: Registro de dados pertinentes às comissões internas permanentes e temporárias da Câmara de Vereadores, contendo os seguintes campos: tipo de Comissão (permanente ou temporária) sigla, nome, atribuição, observações, situação, membros e seus cargos/funções, prazo de vigência, matérias de sua autoria e relatórios de trabalho, textos fixo e auto texto;

2.1.5.4.1.1.1. Permitir encaminhar para o usuário de cada comissão permanente/temporária, relator, secretário e membros os projetos em análise de forma automatizada;

2.1.5.4.1.1.2. O Presidente terá a permissão de liberar a matéria em análise para os membros manifestarem seus votos eletronicamente, bem como apresentação de emendas;

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

2.1.5.4.1.1.3. O prazo de análise das matérias será de forma automatizada de acordo com R.I. (Regimento Interno) da Câmara, podendo ser alterado sempre que houver necessidades;

2.1.5.4.1.1.4. O sistema também deverá permitir preencher os campos de pareceres, atas das comissão e votos nominais manualmente;

2.1.5.4.1.1.5. Permitir adicionar todos os pareceres das comissões permanentes na pauta das sessões ordinárias/extraordinárias, inclusive simultaneamente, caso necessário, também na ordem do dia;

2.1.5.4.1.1.6. Permitir a deliberação de todos os pareceres das comissões permanentes, inclusive simultaneamente, caso necessário, pelo plenário no módulo votação;

2.1.5.4.1.2. Cadastro das Bancadas: Registro de dados pertinentes às bancadas, contendo os seguintes campos: membros e respectivos cargos/funções (lideranças e membros), situação, matérias de sua autoria, data da eleição, período de mandato, observações;

2.1.5.4.1.3. Cadastro de Mesa: registro de dados pertinentes à Mesa Diretora, contendo os seguintes campos: membros e seus respectivos cargos/funções, situação, data da eleição, período de mandato, matérias de sua autoria, observações e possibilidade de duplicar conteúdo caso necessário;

2.1.5.4.1.4. Cadastro de Legislaturas: registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo os seguintes campos: número da legislatura, data de início e de término do mandato, filiação e desfiliação, membros (Vereadores, Comissões, Mesa Diretora, Bancadas);

2.1.5.4.1.5. Cadastro do Vereador: registro de dados pertinentes aos vereadores, contendo os seguintes campos: nome oficial, apelido (nome parlamentar), partido, senha para votação, legislaturas, matérias de sua autoria, cargo(s)/função(ões) ocupados nas comissões internas da Câmara e na Mesa Diretora, currículo (trajetória política), telefones, profissão, local de trabalho, e-mail, site, data de nascimento, grau de instrução e formação, estado civil, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF, filiação, cônjuge e fotos;

2.1.5.4.1.6. Cadastro de Prefeito: registro de dados pertinentes ao Prefeito Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

2.1.5.4.1.6.1. Correspondentes (Cadastro de entidades diversas) com possibilidade de impressão de relações, etiquetas e envelopes para mala-direta. Também deve conter catálogo de logradouros para consulta de CEP com preenchimento automático dos campos de endereço;

2.1.5.4.1.7. Cadastro de grupos de correspondência para envio de mala direta;

2.1.5.4.1.7.1. As correspondências deverão ser importadas das proposições de forma dinâmica selecionando as ementas das matérias, o título e o número, no formato elaborado pelos servidores responsáveis pelo cadastro no sistema;

2.1.5.4.1.7.2. O Sistema deverá controlar o prazo de cada correspondência enviada independentemente da forma se física ou eletrônica;

2.1.5.4.1.7.3. Os destinatários deverão ser preenchidos no documento de forma dinâmica, com os registros já cadastrados no sistema;

2.1.5.4.2. Matérias:

2.1.5.5. O sistema legislativo deverá permitir controlar, separadamente ou em conjunto com o projeto ao qual estará vinculado, todos os trâmites;

2.1.5.6. O sistema legislativo deverá permitir controlar Proposituras, Emendas, Substitutivos Globais, Pareceres, Autógrafos, Vetos, Sanções, Promulgações e Legislações;

2.1.5.7. Possibilidade de o usuário criar os seus próprios documentos e sub-documentos (com opção para escolher o nível de hierarquia com o documento principal), podendo configurar quais receberão o número de protocolo, processo e documento de forma automática ou manual;

2.1.5.8. Permitir que o documento seja enviado para o portal e disponibilizado para consulta pública na fase de instrução, registrando a quantidades de votos e a identificação e a confirmação dos votos;

2.1.5.9. DASHBOARD DO GABINETE

2.1.5.9.1. Na tela de listar matérias, no usuário do tipo assessor de vereador ou vereador, apresentar uma seção de acompanhamento das matérias resumidas correspondentes ao seu gabinete, como um “dashboard”, para tornar prático o acompanhamento das matérias pelo gabinete;

2.1.5.10. Campos disponíveis: número, assunto, ementa, data, tipo de documento (projeto de lei, projeto de lei complementar, proposta emenda lei orgânica, projeto de resolução, projeto de

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

decreto legislativo, veto etc) autoria (permitir múltiplas autorias), bem como subscrever, área de interesse público, com texto fixo ou auto texto, regime de tramitação e observações;

2.1.5.11. Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Permitir a implantação de recurso de assinatura eletrônica em ambiente virtual com os tipos AE (nuvem), A1 (instalação) ou A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL, regulamentado pelo ITI, em qualquer mídia criptográfica, respeitando os padrões X509 e PaDES, unilateral e multilateral com disparo de alertas automatizado a todos os signatários envolvidos no processo, lista de signatários individual e base compartilhada para importação, registro de marca d'água nos documentos com informações sobre o processo de assinaturas vinculando e armazenando todos os documentos no site oficial da Câmara Municipal de Palhoça bem com número de protocolo dos documentos e pesquisa de protocolo on-line diretamente no site oficial da Câmara Municipal de Palhoça, vinculada ao uso de CA (Certification Authority) do órgão ou através de CA externa, conforme a legislação vigente;

2.1.5.11.1. A assinatura digital gerada para os usuários deve ser pessoal e não será aceito assinatura em nome da CONTRATADA para assinatura no portal GOV.BR, por exemplo;

2.1.5.12. Digitação por comando de voz para todos os formulários das telas do sistema com duração ilimitada de tempo;

2.1.5.13. Abreviações de sinais de pontuação, parênteses, maiúsculo e minúsculo, linha nova, parágrafo, barra e artigos, parametrizados pelo usuário;

2.1.5.14. Comando para campo anterior e para próximo campo do formulário;

2.1.5.15. O comando de voz deve ser em legenda de língua portuguesa do Brasil (pt-br) e com possibilidade de salvar automaticamente;

2.1.5.16. Digitação por voz integrada ao editor de texto do sistema com pré-visualização em tempo real das palavras faladas;

2.1.5.17. Bepape (Backup) do conteúdo dos editores de texto do sistema com intervalo de tempo, evitando a perda de informações;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

- 2.1.5.18.** Permitir ao usuário a configuração das páginas de impressão, com opção de cabeçalho, rodapé, marca d'água, número da página, opção de impressão duas páginas por folha (frente e verso) e orientação;
- 2.1.5.19.** Todos os documentos deverão receber um código de "QR code";
- 2.1.5.20.** Permitir busca por prazos, por tipo de documento, número, ementa, assunto, autoria, data e período;
- 2.1.5.21.** O sistema terá que possibilitar o cadastro de todas as proposições previstas pelo R.I. da Câmara, com a possibilidade de salvar por comissões, presidente, mesa diretora, demais parlamentares, ou poder executivo com a possibilidade de subscrever;
- 2.1.5.22.** Mapeamento das proposições e legislações via satélite com visão panorâmica dos respectivos endereços;
- 2.1.5.23.** Criação de módulos dinâmicos com hierarquias multinível, permitindo o controle de conteúdo de forma livre, com a adição e formatação de campos em diversos formatos, possibilitando a inserção de dados restrita ou pública com relatórios e filtros personalizados em diversos formatos;
- 2.1.5.24.** Após finalizado o tramite do processo, sancionar ou promulgar o ato, o sistema deverá gerar um livro com a capa da matéria e todos os documentos vinculados ao processo;
- 2.1.5.25.** Deverá gerar número sequencial para todos os tipos de projetos de qualquer natureza que forem protocolados;
- 2.1.5.26.** O sistema deve permitir que o usuário programe seu bloqueio de inatividade, de acordo com tempo estipulado de cada usuário;
- 2.1.5.27.** Possibilidade de criar e disponibilizar textos pré-formatados para utilização posterior na elaboração de matérias e outros tipos de documentos, permitindo assim a padronização;
- 2.1.5.28.** Possibilidade de utilizar os campos cadastrados no sistema para preenchimento automático destes modelos;
- 2.1.5.29.** Permitir a protocolização de todos os documentos e permitir que o usuário tenha acesso aos detalhes do trâmite da matéria protocolada;
- 2.1.5.30.** Permitir que os Vereadores elaborem os documentos, com acesso restrito;
- 2.1.5.31.** O sistema deverá gerar numerações automáticas;

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

- 2.1.5.32.** Deverá permitir o envio de múltiplos anexos em formatos diversos, por exemplo, docx, odt, xlsx, ods, png, pdf;
- 2.1.5.33.** Permitir o recebimento dos documentos pela secretaria para protocolo. Os documentos somente deverão ser enviados para protocolo após assinados digitalmente;
- 2.1.5.34.** Imprimir etiquetas dos protocolos com nome hora e data;
- 2.1.5.35.** Permitir consulta por número de protocolo;
- 2.1.5.36.** Permitir o direcionamento de trâmites das matérias a partir das regras predefinidas onde estarão vinculados ao destinatário do envio, o objetivo do envio e aos possíveis resultados; Controlar automaticamente o prazo dos trâmites, informando a data de envio, prazo de permanência e saída do documento;
- 2.1.5.37.** Permitir o vínculo de um documento ao trâmite de outro, com hiperlink entre eles;
- 2.1.5.38.** Permitir o envio de diversos documentos a vários destinatários de uma só vez e permitir a resposta para todos;
- 2.1.5.39.** Gráfico para controlar todos os prazos com alerta de cores para prazos que estão vencendo;
- 2.1.5.40.** Pesquisas e Impressão:
- 2.1.5.41.** Permitir pesquisa e impressão por tipo de documento, número, palavras (ementa e texto), período de datas, autor, processo, situação, podendo combinar mais de um campo também;
- 2.1.5.42.** Gestão de prazos de documentos em trâmite que possibilite ao usuário saber quais são os prazos vencidos e os a vencer, utilizando como filtro os campos: tipo de documento, período de vencimento e destino de tramite. Caso o trâmite já tenha resposta, o documento não deve aparecer no relatório;
- 2.1.5.43.** Quantidades de documentos apresentadas por autor, ano e tipo de documento;
- 2.1.5.44.** Relação por Desempenho de autor, exibindo a quantidade de matérias aprovadas, retiradas, arquivadas, revogadas, etc;
- 2.1.5.45.** Relação agrupada por documento e por autor;
- 2.1.5.46.** Relação de processo por período, listando todos os documentos que geraram processos, ordenando por número;

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

- 2.1.5.47.** Visualização de todo o histórico de trâmite de processo, em uma só página, inclusive suas emendas, pareceres, autógrafo, protocolo, lei e outros cadastros relacionados;
- 2.1.5.48.** Emissão de relatório de documentos que entraram na sessão organizada por tipo de documento e autor, exibindo seu número, ementa e situação;
- 2.1.5.49.** Permitir a inclusão de diversos documentos em anexo, nos formatos mais utilizados no mercado atual como: PDF, DOC, DOCX, ODT, HTML, XLS, XLSX, ODS, JPG, PNG etc.;
- 2.1.5.50.** Permitir a geração de documentos a partir de modelos pré-cadastrados, e permitir aos usuários do sistema a criar estes modelos;
- 2.1.5.51.** Permitir a geração de ofícios em lote automaticamente para encaminhamento de proposições lidas e aprovadas na sessão para os destinatários externos à Câmara Municipal de Palhoça, todos os dados devem ser importados do sistema e gerado automaticamente através de um documento pré-definido, com as numerações e o texto de cada proposição;
- 2.1.5.52.** Comunicar com qualquer Autoridade Certificadora do Tempo (ACT), instalado no Brasil e que seguem as políticas da AC-Raiz ICP-Brasil para obtenção de Carimbos do Tempo, ou seja, um conjunto de atributos fornecidos pela parte confiável do tempo que, associado a uma assinatura digital, confere prova a sua existência em determinado período;
- 2.1.5.53.** A CONTRATANTE deverá arcar com os custos decorrentes da obtenção dos Carimbos de Tempo destinados à finalidade descrita no subitem 10.4.47;
- 2.1.5.54.** Permitir a criação de novos tipos de documentos e sub documentos, bem como vínculo entre os documentos existentes, tipos de numerações utilizadas, se terá tramitações, em qual menu do sistema será exibido na consulta do site;
- 2.1.5.55.** Inclusão ou exclusão de páginas de documentos em formato PDF, conforme o andamento dos processos pela casa;
- 2.1.5.56.** Permitir a inclusão em lote de arquivos externos, tramitações, alterações de situações, votações, arquivamentos, publicações de documentos na consulta do site e exclusões de cadastros;
- 2.1.5.57.** Disponibilizar as proposições e todo o seu processo (trâmites, pareceres, votações, emendas, autógrafos, etc.) para consulta pelo site da Câmara Municipal de Palhoça;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

- 2.1.5.58.** Disponibilizar a Legislação Municipal e suas alterações pelo site da Câmara Municipal de Palhoça;
- 2.1.5.59.** Disponibilizar as Sessões realizadas, com hiperlink para o seu conteúdo no site da Câmara Municipal de Palhoça;
- 2.1.5.60.** Disponibilizar consulta por intervalo de números, ano e data (período), assunto (ementa e texto), autor, processo, tipo de documento (ou múltiplos tipos), área de interesse no site da Câmara Municipal de Palhoça;
- 2.1.5.61.** O sistema deverá ser totalmente baseado na legislação federal brasileira (Leis, Decretos, Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Resoluções do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ). Deverá ainda atender às especificações e-Ping 2.0, Diretrizes para o Governo Eletrônico e o e-ARQ 2006.1, além de orientações do Arquivo Nacional. As funções mínimas esperadas desse sistema são:
- 2.1.5.62.** Acompanhar a tramitação dos objetos protocolizados com o registro completo do histórico da peça documental;
- 2.1.5.63.** Acrescer informações textuais e arquivos digitalizados durante a vida útil do objeto protocolizado, podendo, no entanto, ser utilizado todo o processo ou documento somente em formato digital;
- 2.1.5.64.** Informar por e-mail aos usuários interessados internos e externos à Câmara sobre a tramitação de peças documentais;
- 2.1.5.65.** Cancelar tramitações em tempo real;
- 2.1.5.66.** Configurar a Interface do usuário, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Palhoça, no que diz respeito a cores, logotipos e formatação de texto e imagens. A configuração dar-se-á independentemente da definição de padronizações existentes;
- 2.1.5.67.** Criar documentos dentro do sistema sem a utilização de programas externos;
- 2.1.5.68.** Permitir a implantação de recurso de assinatura eletrônica em ambiente virtual com os tipos AE (nuvem), A1 (instalação) ou A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL, regulamentado pelo ITI, em qualquer mídia criptográfica, respeitando os padrões X509 e PaDES, unilateral e multilateral com disparo de alertas automatizado a todos os signatários envolvidos no

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

processo, lista de signatários individual e base compartilhada para importação, registro de marca d'água nos documentos com informações sobre o processo de assinaturas vinculando e armazenando todos os documentos no site oficial da Câmara Municipal de Palhoça bem com número de protocolo dos documentos e pesquisa de protocolo on-line diretamente no site oficial da Câmara Municipal de Palhoça. Exibir lista de signatários com números de documentos pendentes para assinatura, possibilitar o cancelamento de qualquer processo em andamento a qualquer momento, possibilitar o reenvio de documentos para assinatura, exibir relação de documentos envolvidos no processo de assinatura com gráficos em cores distintas para acompanhamento da situação, identificar com legenda os documentos assinados digitalmente no site e sistema, não permitir que um documento possa ser editado após ser assinado digitalmente, permitir visualizar o documento oficial assinado a partir da listagem/filtro/pesquisa, permitir realizar consulta por palavra chave no conteúdo do documento assinado;

2.1.5.69. Disponibilizar tabela de espécie e tipologia documental de forma parametrizada;

2.1.5.70. Disponibilizar tabela de suporte documental de forma parametrizada com a possibilidade de definir regras para a migração de mídia;

2.1.5.71. Disponibilizar tabela de temporalidade, vinculada ou não às suas diversas tipologias documentais, com alerta ao usuário sobre o vencimento da temporalidade de seus documentos e a destinação;

2.1.5.72. Efetuar juntada de objetos protocolizados, por meio de anexos e apensos, de maneira tal que qualquer alteração de estado do objeto protocolizado tanto anexos quanto apensos seja igual à alteração de estado do objeto protocolizado principal;

2.1.5.73. Emitir etiquetas com "QR Code";

2.1.5.74. Emitir guias de transferência e empréstimo de documentos;

2.1.5.75. Emitir relatório de Destinatário;

2.1.5.76. Emitir relatório de Juntada;

2.1.5.77. Emitir relatório de Prazo de Resposta;

2.1.5.78. Emitir relatório de Prazos de Guarda;

2.1.5.79. Emitir relatório de Produção Documental por Unidade Organizacional;

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

- 2.1.5.80.** Emitir relatório de Recebimento;
- 2.1.5.81.** Emitir relatório de transferência;
- 2.1.5.82.** Emitir relatórios estatísticos;
- 2.1.5.83.** Emitir relatórios de segurança e de auditoria, ambos, parametrizados;
- 2.1.5.84.** Emitir relatórios descritivos e parametrizados para as funções do Sistema de Informação, podendo na visualização ser efetuadas alterações de dados;
- 2.1.5.85.** Emitir relatórios estatísticos, contendo percentuais e gráficos associados;
- 2.1.5.86.** Possibilitar que qualquer relatório seja exportado em formatos utilizados pela Câmara Municipal de Palhoça;
- 2.1.5.87.** Garantir a segurança do Sistema de Informação através de importação de permissões dos serviços de rede ou através de segurança própria;
- 2.1.5.88.** Gráficos de acompanhamento de histórico de tramitação em tempo real;
- 2.1.5.89.** Imprimir etiquetas de processos padronizadas conforme modelo utilizado na Câmara Municipal de Palhoça;
- 2.1.5.90.** Imprimir guias de movimentação e de recebimento, além de etiquetas de identificação, endereçamento, controle de volumes, caixas etc;
- 2.1.5.91.** Incluir objetos protocolizados anteriormente, através de cadastro manual ou importação de conjunto de registros estruturados, mantendo-se as mesmas características dos objetos correntes;
- 2.1.5.92.** Pesquisar, através de funções parametrizada ou textual, utilizando recursos de booleana, de fonética, e de sinônimos;
- 2.1.5.93.** Planejar a classificação documental, permitindo a gestão e planejamento, em tempo real, da classificação e codificação documental baseada nas instruções do CONARQ;
- 2.1.5.94.** Possibilitar a tramitação do objeto protocolizado ou da imagem do objeto protocolizado junto à tramitação normal, controlando as informações adicionadas durante a vida útil do mesmo e seu versionamento;
- 2.1.5.95.** Possuir estrutura modular, permitindo que novos recursos e funcionalidades sejam agregados, incorporados e acoplados sem a necessidade de interrupção do sistema;

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

- 2.1.5.96.** Possuir gerência para parametrização de Tabelas Auxiliares;
- 2.1.5.97.** Possuir integração entre todos os módulos com a Digitalização de Documentos;
- 2.1.5.98.** Possuir repositório para Modelos Documentais com Gerência Parametrizada;
- 2.1.5.99.** Protocolizar processos, documentos e correspondências;
- 2.1.5.100.** Tramitar objetos protocolizados para estruturas informais;
- 2.1.5.101.** Possibilitar que o setor aplique o Código de classificação de documentos e a tabela de temporalidade;
- 2.1.5.102.** Possibilitar a transferência de documentos para o Arquivo Central após sua fase corrente, efetuados de forma automática ou sob demanda;
- 2.1.5.103.** Possibilitar a mudança de suporte do documento, ou seja, o material que está registrado a informação;
- 2.1.5.104.** Permitir que todas as operações realizadas (tramitação, expedição, distribuição, arquivamento, etc) em um objeto possam ser replicadas para grupos de objetos (lotes), visando otimização do trabalho.
- 2.1.5.105.** O sistema deverá permitir que o administrador do sistema altere a autoria das matérias propostas pelos assessores antes da coleta de assinatura do autor, para estas matérias não fiquem sem poder serem utilizadas e assim o novo assessor tenha que recriar novas matéria (projeto, indicação etc);

2.1.6. TV CÂMARA

- 2.1.6.1.** O usuário com perfil de imprensa, deve possuir um cadastro para incluir a sessão que é transmitida no youtube;
- 2.1.6.2.** Neste cadastro deverá possuir:
 - 2.1.6.2.1.** Nome da sessão;
 - 2.1.6.2.2.** o campo para o link da transmissão da sessão no youtube;
 - 2.1.6.2.3.** data hora para encerramento da transmissão, que por padrão deverá vir automaticamente preenchido em duas horas de duração;
- 2.1.6.3.** Esta sessão deverá ser exibida com destaque na homepage do website até a data e hora cadastrada para o encerramento da transmissão;

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

2.1.6.4. As sessões legislativas que forem cadastradas deverão serem listadas no website na seção das sessões;

2.1.7. TIC WEBMAIL

2.1.7.1. A solução deverá fornecer um serviço de e-mail (IMAP e SMTP) para todos os usuários do sistema, com o endereço de domínio da CONTRATANTE: “@cmp.sc.gov.br”;

2.1.7.1.1. Ao acessar os e-mails de vários dispositivos as mensagens devem ser mantidas no servidor (IMAP);

2.1.7.2. O endereço de e-mail de cada usuário deverá ser, preferencialmente, o mesmo login de usuário do sistema;

2.1.7.3. O acesso ao serviço de e-mail se dará por interface via navegador (webmail);

2.1.7.4. Os técnicos administradores da CONTRATANTE deverão possuir acesso ao Painel de Controle para o ambiente do servidor de e-mail;

2.1.7.5. Deverá ser permitido como autenticação alternativa a o acesso ao webemail por usuário do serviço LDAP da CONTRATANTE;

2.1.8. SERVIÇO LDAP

2.1.8.1. O login de usuário do sistema deverá ser, preferencialmente, o mesmo usuário do serviço LDAP;

2.1.8.1.1. Caso opte por se autenticar pelo LDAP, o usuário deverá possuir um e-mail utilizando a senha do usuário LDAP do servidor de domínio local da CONTRATANTE;

2.1.8.1.2. O serviço LDAP deverá ser sincronizado a cada 05 (cinco) minutos;

2.1.8.1.3. O acesso ao servidor LDAP deverá ser por VPN, que deverá ser configurada junto aos técnicos da CONTRATANTE;

2.1.8.2. O método de autenticação principal é o login de usuário e a senha, e o LDAP será o método de autenticação alternativo;

2.1.9. LEGISLAÇÃO

2.1.9.1. Permite o cadastro de toda a Legislação com opção de ser vinculada à outra que sofreu as alterações, inclusive entre tipos diferentes de normas, permitindo navegar entre as legislações relacionadas e a possibilidade compilar toda a Legislação;

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

2.1.9.2. Opção para destaque das principais normas, tanto de esfera municipal, como de esfera estadual ou federal;

2.1.9.3. Classificação de acordo com o tema (assunto), situação atual (vigência), publicação na imprensa oficial (data, veículo e página), possibilidade de visualização do processo completo (em detalhes) que deu origem a esta norma com seus anexos;

2.1.9.4. Opção de cadastro quanto e a que legislatura pertence à matéria;

2.1.9.5. Situação jurídica da norma (Ex.: revoga, vigente, declarada inconstitucional etc);

2.1.9.6. Campo para pesquisa da norma pelo período de vigência;

2.1.9.7. Permitir o nome, dia, local e data em que foi publicada a matéria;

2.1.10. DAS SESSÕES

2.1.10.1. Pauta deve permitir ao usuário do sistema configurar a partir do tipo de documento da Sessão, tipo de propositura ou correspondência, sua situação e o trâmite, informando o envio da matéria para a Sessão e também gerar automaticamente os documentos que compõe a Pauta (Ordem do dia, pareceres das comissões e Expediente), também permitir a alteração em tempo de execução da Sessão, tipo de deliberação e alterar a ordem da pauta;

2.1.10.2. Todos os documentos inseridos no sistema deverão ter a possibilidade de serem inseridos na pauta ou retirados da pauta;

2.1.10.3. O sistema deverá gerar automaticamente a ata das Sessões ordinárias e extraordinárias, capturando todas as informações da referida Sessão e organizar conforme o padrão da Casa de Leis, a CONTRATANTE;

2.1.10.4. Oferecer gestão de frequência inclusive sendo informadas mais de uma vez durante a sessão;

2.1.10.5. Disponibilizar a pauta eletronicamente através de internet atualizando em tempo real todos os equipamentos dos vereadores conforme é o andamento da Sessão;

2.1.11. VOTAÇÃO ELETRÔNICA

2.1.12. Durante a votação eletrônica das matérias a pauta deve refletir a pauta que é exibida no sistema legislativo;

2.1.13. A pauta deve ser exibida no telão e possuir:

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

- 2.1.13.1.** no seu cabeçalho: data da sessão; horário da sessão; e local da sessão;
- 2.1.13.2.** na pauta deve ser exibida as atas a serem votadas com: título, resumo, e o destino;
- 2.1.13.3.** na pauta deve ser exibida a mensagem a ser configurada pelo operador (ex.: lista sus);
- 2.1.13.4.** na pauta deve ser exibida o expediente contendo o título, autoria, resumo, destino de cada matéria;
- 2.1.13.5.** na pauta deve ser exibida os pareceres das comissões contendo o título, autoria, resumo (indicando no resumo se a decisão é favorável), destino;
- 2.1.13.6.** na pauta deve ser exibida a ordem do dia contendo o título, autoria, resumo, destino
- 2.1.13.7.** na pauta deve ser exibida as indicações que devem ser votadas em bloco;
- 2.1.14.** Na tela dos operadores do sistema e na tela do presidente devem permitir a organização e a discussão e votação destas matérias da pauta na sequência;
- 2.1.14.1.** Nesta tela, deverá possuir as seguintes funcionalidades como ferramentas para os operadores e o presidente:
- 2.1.14.2.** Seleção do Presidente atual;
- 2.1.14.2.1.** Presidente (acesso rápido a tela do presidente pelo operador do sistema)
- 2.1.14.2.2.** Presenças (relatórios das presenças)
- 2.1.14.2.3.** Votações (relatórios de votações)
- 2.1.14.2.4.** Grade (alteração/busca de dados da grade, baseado na solicitação efetuada)
- 2.1.14.2.5.** Inscritos (relatórios dos inscritos)
- 2.1.14.2.6.** Pautas (lista de pautas disponíveis para sincronização)
- 2.1.14.2.7.** Vereadores (efetua a busca/atualização dos vereadores)
- 2.1.14.2.8.** Configurações (configurações gerais do sistema de votação)
- 2.1.14.2.9.** Roteiros (altera descritivo de leitura da grade de operação do sistema)
- 2.1.14.2.10.** Exportar (exporta resultados do sistema em formato .json)
- 2.1.14.2.11.** Encerrar sessão (encaminha dados dos sistema de votação para o sistema legislativo)
- 2.1.15.** Nas telas dos vereadores deve ser possível verificar a matéria em discussão e os botões de votação (contrário, abstenção, a favor);



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

2.1.15.1. Também deve ser possível se cadastrar para as explicações pessoais e cadastrar a sua presença;

2.1.16. TELÃO DA SESSÃO

2.1.17. O telão deverá ser exibido em uma tela do navegador, em cor com fundo escuro;

2.1.18. O telão deve acompanhar a ordem da sessão pelos comandos do presidente e do operador, a discussão, a votação com o resultado parcial (deve refletir os votos dos vereadores em tempo real) e o resultado final de cada matéria;

2.1.19. No telão também deve ser possível que o presidente e os operadores possam cadastrar um cronômetro para a fala de cada vereador, com a sua foto, descrição e partido.

2.1.20. MÓDULO PLENÁRIO

2.1.21. O sistema legislativo deverá possuir um módulo de votação eletrônica em modo on-line para seu pleno funcionamento;

2.1.21.1. O módulo de votação eletrônica, no modo on-line, deverá funcionar pelas estações de trabalho do plenário da CONTRATANTE se comunicando com o servidor na nuvem da CONTRATADA com a interface do sistema pelo navegador (browser);

2.1.21.2. O módulo de votação deve ter a possibilidade de sincronizar o módulo votação com o sistema legislativo somente ao executar o comando de sincronizar;

2.1.21.3. O módulo de votação deve ter a possibilidade de sincronizar o módulo votação com o sistema legislativo durante o andamento da sessão, caso o operador desejar;

2.1.21.4. No modo on-line, o sistema legislativo deverá atualizar as novas informações registradas da sessão no website, após a verificação e confirmação do setor legislativo responsável;

2.1.21.5. O módulo de votação eletrônica deve ser capaz de ser executado em smartphones e tablets para consultas, e notebooks e computadores para qualquer outra funcionalidade;

2.1.21.6. Permitir identificar quantidades de votos com o nome e a foto do Vereador e apresentar o resultado automático com sua devida forma de aprovação;

2.1.21.7. Registrar a presença do vereador na Tribuna com o respectivo tempo;

2.1.21.8. O Sistema deverá exportar a lista dos vereadores que participarão da sessão plenária da Câmara. Esta lista deverá conter somente os vereadores em exercício;

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

2.1.21.9. As matérias a serem discutidas e votadas deverão ser exportadas a partir das matérias que fazem parte do documento da sessão, ou seja, as matérias que compõem o expediente, os pareceres das comissões e a ordem do dia, com seus anexos e pareceres;

2.1.21.10. Deverá permitir a possibilidade de emendas, por autor, bancadas comissões, ou Mesa Diretora;

2.1.21.11. Deverá em sessão plenária ter a possibilidade de pedidos sobrestado, pedido de vistas e requerimento verbal, com suas deliberações eletrônicas e prazos para apreciação conforme o R.I. da CONTRATANTE;

2.1.21.12. Permitir a inscrição de Vereadores para discussão das matérias, através de seus equipamentos;

2.1.21.13. Deve permitir aos vereadores registrarem sua presença na sessão plenária gerando lista de presença com pesquisa e relatórios no formato PDF;

2.1.21.14. O sistema deve monitorar o tempo decorrido desde o início da sessão mostrando na tela do gerenciador do presidente para que se siga o tempo previsto regimentalmente;

2.1.21.15. Gerar registro de todas as atividades realizadas no sistema por cada usuário durante toda a sessão e produzir um documento automatizado constando tudo o que foi discutido e votado com seus respectivos tempos;

2.1.21.16. Permitir que os vereadores realizem pedidos de urgência nas matérias através do sistema os pedidos deverão ser submetidos a deliberação eletrônica com acompanhamento via sistema e telão;

2.1.21.17. Possibilitar a deliberação de cada um dos pareceres das comissões via sistema;

2.1.21.17.1. Atualmente, são 10 (dez) comissões, mas podem aumentar;

2.1.21.17.2. Conforme o regimento interno, cada tipo de matéria deve tramitar em comissões específicas;

2.1.21.18. Votação dinâmica de matérias o operador/presidente pode escrever qualquer assunto e colocar em discussão e votação a qualquer momento da sessão;

2.1.21.19. Permitir ao presidente/operador o bloqueio/liberação de vereadores para votar durante a sessão;

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

- 2.1.21.20.** Ocultar da lista de vereadores no telão vereadores que não registraram a presença via sistema;
- 2.1.21.21.** Para ser possível integrar com os sistemas de transmissão de TV ao vivo da Câmara A tela do sistema referente ao Telão deverá permitir exibindo telas de andamento da sessão, leitura, discussão, votação e cronômetro;
- 2.1.21.22.** Permitir a inscrição para uso da palavra por ordem cronológica;
- 2.1.21.23.** Permitir optar por resultado automático de cada deliberação informando ao final se a mesma foi aprovada ou rejeitada de acordo com o quórum respeitando o RI da casa;
- 2.1.21.24.** A tela do presidente com script das falas de cada etapa da sessão com possibilidade de customização pelo operador do sistema;
- 2.1.21.25.** O sistema deve controlar o tempo de inscrição dos vereadores conforme o R.I.;
- 2.1.21.26.** Permitir que o presidente/operador do sistema possa registrar a voto por qualquer um dos vereadores caso ocorra algum problema técnico com algum dispositivo durante o processo de votação;
- 2.1.21.27.** O sistema deve ser compatível com navegador web Google Chrome e Mozilla Firefox e suas versões posteriores;
- 2.1.21.28.** O administrador do sistema pode alterar tamanho de fontes, cor de texto, velocidade em que as matérias passam no telão;
- 2.1.21.29.** Possibilitar parametrizações no sistema afim de melhor se adequar às políticas da Câmara;
- 2.1.21.30.** A discussão da matéria deverá exibir no telão a matéria e sua ementa, e exibir os vereadores inscritos para discussão da matéria;
- 2.1.21.31.** Na tela das estações de trabalho dos vereadores, deverá ser exibido um botão de inscrição para discussão da matéria;
- 2.1.21.32.** O Sistema deve permitir votações em Bloco com seus respectivos votos nominais, sendo que o resultado deverá ser registrado nas matérias de forma individuais;
- 2.1.21.33.** Os arquivos, definido na configuração geral do Sistema, permitindo assim o processamento automático no Painel Eletrônico de Votação;

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

2.1.21.34. A importação dos dados resultantes do processo eletrônico da sessão, gerados pelo Painel Eletrônico de Votação se dará de forma automática, ou seja, sem a intervenção dos usuários do Sistema e o resultado exportado para o portal da Câmara;

2.1.21.35. Os arquivos gravados em localização específica definida na configuração do sistema serão importados imediatamente após serem gerados, disponibilizando os dados para consulta e/ou edição no Sistema;

2.1.21.36. Todas as proposições lidas e discutidas em Sessão deverão estar disponíveis em texto com rolagem nos telões para que plateia presente e as pessoas que assistem através da TV Câmara possam acompanhar;

2.1.21.37. O resultado da votação deverá aparecer no telão, com nome, foto e partido, tão somente quando o presidente declara o resultado;

2.1.21.38. Cadastros das chapas para mesa diretora com seus cargos;

2.1.21.39. Deliberação eletrônica de chapas com os resultados;

2.1.21.40. Tela de sincronização

2.1.21.41. Efetuar, ao final da sessão legislativo, a sincronização da sessão com o sistema legislativo;

2.1.21.42. Tela de operador

2.1.21.43. Selecionar vereador e atribuir tempo para uso das explicações pessoais;

2.1.21.44. Iniciar, pausar, parar cronometro com a exibição no telão;

2.1.21.45. Tela de acompanhamento

2.1.21.46. Visualizar cada voto, de cada vereador, de cada matéria na pauta da sessão legislativa, durante a execução da sessão legislativa;

2.1.21.47. O módulo da votação eletrônica deverá permitir acesso utilizando identificador único do usuário do sistema legislativo, usuário e senha do sistema legislativo, biometria ou por certificado digital;

2.1.21.48. Características Gerais: O Sistema deve agregar um completo conjunto de recursos de softwares capazes de realizar todas as tarefas de registro de presenças dos Vereadores, bem como as votações, em todas as suas modalidades, geração e emissão automática de relatórios, cronômetro

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

para oradores e aparteantes, relógio digital, monitoração dos nomes e partidos dos parlamentares, legendas programáveis para identificação de presença e voto, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião. Todos os dados pertinentes ao Sistema deverão ser compatíveis e disponibilizados com a base informatizada da Câmara Municipal de Palhoça;

2.1.21.49. Exibição em Plenário: O sistema deve permitir a exibição total dos dados apurados no sistema, através de qualquer display que a Câmara Municipal possua, deve ser possível à exibição dos dados em telões multimídias, Monitores LCD ou LED ou Videowall configurando assim o Painel de Votação (Telão);

2.1.21.50. Nomes dos Vereadores e Identificação de Partidos: A exibição deverá conter legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido e identificação de presença de cada Parlamentar, garantindo a perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do Plenário;

2.1.21.51. Relógio: Uma legenda composta de mostrador numérico considerando o formato, horas, dois ponto, minutos, dois ponto e segundos "00:00:00" ou "00:00". O PRESIDENTE deverá visualizar em seu Terminal Operacional a mesma informação de horário apresentada no painel;

2.1.21.52. Cronômetro: Uma legenda programável para cronometragem progressiva ou regressiva dos tempos de oradores e aparteantes, composta de mostradores, considerando o formato hora, dois pontos, minutos, dois ponto e segundos "00:00:00". O PRESIDENTE deverá visualizar em seu Terminal Operacional a mesma informação de contagem de tempo apresentada no painel;

2.1.21.53. Totalizadores: deve exibir legendas numéricas, considerando seis unidades em formato individual e cores distintas de 00 a 99, incluindo respectivas legendas (Favorável, Contrário, Abstenção, Presentes e Ausentes);

2.1.21.54. Mensagens: Incluir na exibição área para mensagens específicas para exibição de diversos tipos de textos incluindo matéria em discussão e ou votação;

2.1.21.55. Os Vereadores poderão votar na sessão com suporte à Assinatura Digital utilizando a certificação digital tipo A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL;

2.1.21.56. Cadastros: Vereadores, Sessões, Pautas, Votações, Oradores, Operadores do sistema;

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

2.1.22. DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

2.1.22.1. O sistema deverá possuir dois tipos de gênero principais para controle dos documentos administrativos:

2.1.22.1.1. Processo Administrativo;

2.1.22.1.2. Procedimento/Protocolo/Comunicação Interna;

2.1.22.2. O sistema deverá possuir o cadastro de fluxograma para estes dois tipos de documentos administrativos (Processo Administrativo; Procedimento/Protocolo/Comunicação Interna) em que cada tipo de fluxograma será uma espécie destes dois gêneros principais;

2.1.22.3. O sistema deve permitir e gerenciar as Correspondências Recebidas, Atos da Mesa, Atos da Presidência, Circular, Comunicação, Imprensa, Instrução, Ofícios, Ordem de Serviços, Pedidos de Informações, Memorandos e outros serviços, além de permitir o cadastramento de outros documentos relacionados;

2.1.22.4. Possibilidade de gerar numeração de processo específica para processos administrativos (deverá ser diferente da numeração dos processos legislativos);

2.1.22.5. Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licenças e afastamento, com o registro nas observações funcionais do servidor, após a tramitação;

2.1.22.6. Permitir a emissão de atos administrativos individuais ou coletivos conforme textos configurados pelo próprio usuário;

2.1.22.7. Deve controlar e emitir as movimentações de pessoal e os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira;

2.1.22.8. Registrar a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor, independente da movimentação de Pessoa, Afastamento e Benefício;

2.1.22.9. COMUNICAÇÃO INTERNA/PROTOCOLO/PROCEDIMENTO (DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS)

2.1.22.9.1. Deverá ser protocolado um único número (chave primária no banco de dados) de comunicação interna/protocolo/procedimento administrativo (identificador único) para cada procedimento de protocolo, seguido do ano em que foi protocolado;

2.1.22.9.2. Ex.: "PROTOCOLO 01/2025";

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

2.1.22.10. PROCESSO ADMINISTRATIVO (DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS)

2.1.22.10.1. Deverá ser protocolado um único número (chave primária no banco de dados) do processo administrativo (identificador único) para cada processo administrativo, seguido do ano em que foi protocolado;

2.1.22.10.2. Ex.: “PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2025”;

2.1.22.10.3. O conteúdo do processo administrativo deverá ser exibido em uma pasta digital;

2.1.22.10.3.1. Os documentos da pasta digital deverão ser exibidos por ordem de inclusão, com os mais recentes primeiro;

2.1.22.10.3.2. A pasta digital deverá aceitar todos os tipos de arquivo;

2.1.22.10.3.3. O sistema deverá conseguir converter os arquivos do tipo .docx e incluí-los na pasta digital com a assinatura digital do usuário;

2.1.22.10.3.4. O sistema deverá possuir um controle de alteração da pasta digital:

2.1.22.10.3.4.1. indicando o usuário e data e hora em que o arquivo foi incluído e a justificativa;

2.1.22.10.3.4.2. indicando o usuário e data e hora em que o arquivo foi removido e a justificativa;

2.1.22.10.4. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

2.1.22.10.4.1. A espécie (fluxograma específico) de Processo Administrativo (gênero), o Processo Administrativo Licitatório deverá possuir como primeira etapa a criação do DFD (documento de formalização de demanda) a ser aprovado pela Direção Geral;

2.1.22.10.5. FLUXOGRAMA DOS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

2.1.22.10.5.1. Deverá possuir um cadastro para permitir a visualização de fluxogramas em que a documento administrativo deverá tramitar;

2.1.22.10.5.2. Possibilidade de indicar responsável pelo setor;

2.1.22.10.5.3. Possibilidade de criar setores;

2.1.22.10.5.4. Possibilidade de atribuir usuários como membros à setores;

2.1.22.10.5.5. Deverá ser possível encaminhar o documento administrativo para a próxima etapa do fluxograma;

2.1.22.10.5.6. Deverá ser possível consultar o andamento do documento administrativo;

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

2.1.22.10.5.7. Deverá ser possível definir no cadastro do fluxograma qual usuário ou grupo poderá consultar o andamento do documento administrativo;

2.1.22.10.5.8. Deverá ser permitido a consulta ao documento administrativo para o usuário solicitante, em que será exibido o número, o solicitante, as etapas, o estado de conclusão de cada etapa, e o número do tipo de fluxograma;

2.1.22.10.5.9. Na consulta do documento administrativo o fluxo deverá exibir todas as etapas;

2.1.22.10.5.10. Na consulta do documento administrativo, cada etapa deverá conter a hora de início de cada etapa, um título, o estado (resultado), para quem ou em qual setor documento administrativo está;

2.1.22.10.5.11. O estado de cada etapa será não iniciado, em análise, esperando documentação, e concluído;

2.1.23. PORTAL WEB

2.1.23.1. O portal (website; site), também, deverá atender a lei de transparência;

2.1.23.2. O portal, também, deverá atender todas as exigências da LAI (Lei do Acesso à Informação);

2.1.23.3. O portal deve ser capaz de exibir vídeos de streaming do Facebook ou Youtube para o acompanhamento das tramitações em tempo real e via e-mail;

2.1.23.4. Galeria de Fotos com cadastro em massa;

2.1.23.5. Cadastro de área de interesse, para receber automaticamente por e-mails cadastrados todas as matérias por terminados assuntos;

2.1.23.6. O site deverá permitir a publicação de notícias, onde serão lançados os textos, imagens, vídeos e outros arquivos relacionados;

2.1.23.7. O site deverá permitir a integração com as redes sociais permitindo o compartilhamento, inclusive o um ícone do facebook, e-mail e whatsapp;

2.1.23.8. O site deverá possibilitar informar um ícone do facebook, e-mail e whatsapp respectivo a conta de cada vereador, para que o cidadão possa entrar em contato;

2.1.23.9. O CONTRATADO deverá desenvolver o website e integrá-lo com o sistema legislativo;

2.1.23.9.1. O portal deverá informar as pautas;

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

- 2.1.23.9.2.** Deverá ser possível cadastrar uma mensagem, por exemplo “Informações sobre a lista SUS”, para ser exibida no começo da pauta que deverá também ser exibido no módulo votação do plenário.
- 2.1.23.10.** Cada Vereador possuirá uma página, no site, na qual cada Vereador terá a publicação das informações de sua página, assim serão informadas as atividades legislativas;
- 2.1.23.11.** Todas as publicações de informações referente a página dos vereadores deverão ser previamente aprovados pelo usuário do sistema legislativo, referente ao setor de Imprensa;
- 2.1.23.12.** O perfil de usuário com as permissões de acesso para Imprensa, poderá desabilitar qualquer informação do website, que não seja obrigada por lei ser exibida ao desaprovar pelo sistema legislativo;
- 2.1.23.13.** Menu "A Câmara" onde serão publicadas as informações institucionais da Câmara, como histórico, Mesa Diretora, estrutura administrativa, parlamentares, contato do Poder, dentre outras informações;
- 2.1.23.14.** Todo portal deve possuir um gerenciador de conteúdo de acordo com a necessidade do Poder Legislativo de Palhoça;
- 2.1.23.15.** Todo o conteúdo do portal deverá ter as opções de cadastrar, editar, desabilitar, excluir e anexar;
- 2.1.23.16.** O portal deverá atender toda a acessibilidade com versões em auto contrastes, Libras e versão para deficientes visuais com sintetização de voz, em todo o conteúdo de texto do Portal;
- 2.1.23.17.** Deverá ter a acesso a todos os conteúdos legislativos e legislações com campo de buscas avançadas;
- 2.1.23.18.** Cadastro de área de interesse para acompanhamento de tramitações;
- 2.1.23.19.** Busca por palavra-chave, por períodos, por autor, tipo de matéria e áreas de interesse;
- 2.1.23.20.** Permitir o cadastro toda estrutura institucional da Câmara, histórico do Município, departamentos, galerias de ex-presidente, calendário das atividades Legislativas;
- 2.1.23.21.** Todas as transmissões de Áudio e Vídeo deverão estar à disposição para serem assistidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

2.1.23.22. Permitir gerar capítulos com os andamentos das sessões, com opções para assistir determinados assuntos ou pronunciamentos;

2.1.23.23. O portal deverá ter versão para vários formatos de resolução (responsive);

2.1.23.24. O portal deverá possuir uma aba (portal da transparência) e ao acessar essa página, será exibido o portal da transparência em uma nova janela ou guia (aba) do navegador;

2.1.23.25. Na lei publicada, ao final do texto do documento deverá ser informado um link com o código de verificação para se verificar a autenticidade do documento assinado digitalmente e certificar o documento, por exemplo “Este documento é cópia do original assinado digitalmente (Assinado por: NOME-VEREADOR - 59190710959) Para conferir o original, acesse o site <https://www.cmp.sc.gov.br/cer>, informe o código: 1906101506470739 ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA GABINETE VEREADOR NOME-VEREADOR”;

2.1.24. DIÁRIO OFICIAL

2.1.24.1. No que tange à leitura eletrônica diária do Diário oficial da Câmara Municipal de Palhoça (DOC), a CONTRATANTE tem interesse que o CONTRATADO lhe envie as seguintes publicações:

2.1.24.2. Atos do Poder Legislativo: as Leis, Portarias, Decretos, Resoluções, Processo Licitatório, Contratos, Editais e demais publicações que tratam de matérias relativas aos setores administrativo e legislativo desta Casa Legislativa;

2.1.24.3. Deverão ser gerados automáticos todos os números das edições e o código de verificação de autenticidade, para pesquisas, bem como sua assinatura eletrônica;

2.1.24.4. O sistema de verificação de autenticidade deverá estar localizado no endereço <https://www.cmp.sc.gov.br/doc>;

2.1.24.5. Os atos publicados no diário ficarão vinculados às matérias publicadas, constando a edição o número da página e a data da publicação;

2.1.24.6. Partes deixadas em branco deverão possuir marca d'água “em branco” em diagonal de modo que ocupe toda a parte em branco;

2.1.24.7. O DOC deverá ser em formato de diário oficial;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

- 2.1.24.8.** O sistema deverá permitir assinar online documentos .do tipo pdf em anexo nas publicações;
- 2.1.24.9.** O DOC deverá possuir um sistema verificação da assinatura digital para as edições e publicações;
- 2.1.24.10.** O DOC deverá possuir um sumário das publicações na edição;
- 2.1.24.11.** Permitir anexos do tipo pdf em cada publicação do DOC com link;
- 2.1.24.12.** Após cada link do anexo da publicação, deverá constar o texto: “Para conferir o anexo original assinado digitalmente, acesse o site: www.cmp.sc.gov.br/doc, informe o código: {variável}”, onde “{variável}” será o código verificador da assinatura do anexo;
- 2.1.24.13.** No rodapé de cada edição, deverá constar o texto “Documento assinado digitalmente conforme MP no - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.”;
- 2.1.24.14.** No rodapé de cada edição, deverá constar o texto “Este documento pode ser verificado em: www.cmp.sc.gov.br/doc pelo código {variável}”, onde “{variável}” será o código verificador da assinatura da edição;

2.1.25. PROTOCOLO

- 2.1.25.1.** Permitir cadastrar documentos a serem utilizados em cada etapa do trâmite de um processo;
- 2.1.25.2.** Permitir cadastrar procedimentos a serem utilizados em cada etapa do trâmite de um processo;
- 2.1.25.3.** Permitir cadastrar tipos de observações a serem utilizadas em processos;
- 2.1.25.4.** Permitir a definição de parâmetros de configuração quanto a:
- 2.1.25.4.1.** Definição de tramite automática ou não na criação de processos;
- 2.1.25.4.2.** Definição de tramite automática ou não na tramitação de processos;
- 2.1.25.4.3.** Definição da tramitação das observações de processos.
- 2.1.25.5.** Permitir a configuração da formatação do modelo numérico de processo;
- 2.1.25.6.** Possuir tabelas de parametrização de assuntos, para classificar os processos por assunto, visando caracterizar um processo por natureza (interna e externa);

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

2.1.25.7. Possuir configuração de trâmite diretamente relacionado com os assuntos, sendo que cada assunto terá seu mapeamento independente, respeitando as seguintes regras: para cada assunto, devem ser determinados passos (evoluções), de seu trâmite; cada passo pode possuir diversas etapas; essas etapas podem se originar ou se destinar a todas as outras etapas, independentemente do passo a que elas pertencerem;

2.1.25.8. Possuir as seguintes informações acerca das etapas mapeadas: lotação (área da organização administrativa) aonde irá se realizar determinado procedimento; procedimento(s) que será(ão) realizado(s) na lotação; tempo máximo estipulado para a realização da etapa na lotação;

2.1.25.9. Possuir na rotina de inclusão de um processo, no mínimo, as seguintes funcionalidades: busca por código ou nome do assunto; busca por nome e/ou código de pessoa física ou jurídica pré-cadastradas na base de dados; opção de cadastramento de pessoas não cadastradas previamente; previsão de data para entrega do processo levando-se em consideração somente o horário de atendimento em dias úteis; informação da data e hora da protocolização do processo e da previsão de tempo necessário para sua conclusão; impressão de capa/comprovante de abertura do processo; permissão para que sejam adicionadas observações, pré-cadastradas ou não, ao processo;

2.1.25.10. Permitir o apensamento de processos, ou seja: Processos que estejam vinculados, mas em trâmites e numerações separadas devem, conforme conveniência administrava ter a possibilidade de serem juntados;

2.1.25.11. Permitir o desapensamento de processos, ou seja: Processos que tenham sido juntados para um trâmite único devem, conforme conveniência administrava ter a possibilidade de serem separados novamente;

2.1.25.12. Permitir que processos já encerrados ou cancelados sejam reabertos;

2.1.25.13. Permitir que sejam impressas etiquetas de identificação para os processos;

2.1.25.14. Possuir na rotina de tramitação do processo, no mínimo, as seguintes funcionalidades: demonstração de dados do processo, bem como, de seu trâmite atual e possibilidades de destino ou retorno a uma etapa já percorrida; cálculo de tempo de execução para uma etapa, levando-se em consideração somente o horário de expediente em dias úteis; escolhido o destino do processo,

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

o sistema deve relacioná-lo imediatamente às lotações da etapa seguinte, respeitando obrigatoriamente, o mapeamento do assunto; previsão para que um usuário autorizado possa realizar cadastramento(s) de uma nova(s) etapa(s), mantendo o mapeamento original até aprovação do responsável pelo sistema; permissão para inserção de observações, pré-cadastradas ou não, em cada etapa do trâmite, independente das características peculiares do processo; exigência de confirmação, por senha de acesso, para qualquer ação realizada em um processo.

2.1.25.15. Possuir histórico de trâmite de um processo;

2.1.25.16. Permitir assinatura eletrônica, através de confirmação de senhas de acesso, para recebimento de um processo, bem como, para despacho do mesmo;

2.1.25.17. Permitir a visualização de observações de um processo e de seus trâmites, através de consultas em interface específica;

2.1.25.18. Possuir rotina de consultas para um processo com opção de ordenação dinâmica dos resultados por nome e código com, no mínimo, as seguintes funcionalidades: por solicitante, por situação e por assunto;

2.1.25.19. Permitir emissão de relatório de capas e de comprovante trâmite de um processo;

2.1.25.20. Permitir emissão de relatório de processos com os seguintes filtros: situação, lotação, assunto, data de abertura e data de encerramento;

2.1.25.21. Permitir emissão de relatório de recebimento eletrônico de processos;

2.1.25.22. Permitir a emissão de relatório de histórico de um determinado processo;

2.1.25.23. Configuração para o tipo de etiquetas (tamanhos) e formatação dos textos;

2.1.25.24. Configuração do formato de impressão e formas de impressão;

2.1.25.25. Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Gerar assinatura eletrônica on-line para documentos do formato .pdf utilizando a certificação digital tipo A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL quando o usuário achar oportuno, eliminando, desta forma, a impressão dos mesmos em papel;

2.1.26. SISTEMA DE GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

2.1.26.1. O Sistema deve gerar informações diárias de todas as obrigações institucionais com fundamentação, (legislação/Ato) que obriga sua publicação, locais de publicação, órgão/entidade, e a periodicidade;

2.1.26.2. Obrigações Permanentes, Sistema deve gerar informações diárias de todas as obrigações institucionais com fundamentação, (legislação/Ato) que obriga sua publicação, locais de publicação, órgão/entidade, e a periodicidade com possibilidade de publicar;

2.1.26.3. As obrigações em casos especiais, deve gerar informações diárias de todas as obrigações institucionais com fundamentação, (legislação/Ato) que obriga sua publicação, locais de publicação, órgão/entidade, e a periodicidade com possibilidade de publicar;

2.1.26.4. Deverá ter um controle de todas as publicações exigidas pelas legislações vigentes, apontando todos os itens, a serem publicados com suas respectivas pontuações;

2.1.26.5. Permitir gerar relatórios por obrigações, e por tipo de obrigações;

2.1.27. GESTÃO DOCUMENTOS PARA O EXECUTIVO

2.1.27.1. Gestão de prazos de documentos em trâmite que possibilite ao usuário saber quais são os prazos vencidos e os a vencer, utilizando como filtro os campos: tipo de documento, período de vencimento e destino de tramite. Caso o trâmite já tenha resposta, o documento não deve aparecer no relatório;

2.1.27.2. Possibilidade de sancionar, promulgar, vetar ou devolver;

2.1.27.3. Quantidades de documentos apresentadas por autor, ano e tipo de documento;

2.1.27.4. Relação por Desempenho de autor, exibindo a quantidade de matérias aprovadas, retiradas, arquivadas etc;

2.1.27.5. Relação de processo por período, listando todos os documentos que geraram processos, ordenando por número;

2.1.27.6. Visualização de todo o histórico de trâmite de processo, em uma só página, inclusive suas emendas, pareceres, autógrafo, protocolo, lei e outros cadastros relacionados;

2.1.27.7. Permitir a inclusão de diversos documentos em anexo, nos formatos mais utilizados no mercado atual como: .pdf, .odt, .docx, .html, .ods, .xlsx e png. O documento principal deve ser obrigatoriamente em um dos formatos: .pdf, .odt, .docx ou .html;

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

2.1.27.8. Permitir a geração de documentos a partir de modelos pré-cadastrados, e permitir aos usuários do sistema a criar estes modelos;

2.1.27.9. Permitir a geração de ofícios em lote automaticamente para encaminhamento de proposições lidas e aprovadas na sessão para os destinatários externos a todos os dados devem ser importados do sistema e gerado automaticamente através de um documento pré-definido;

2.1.27.10. Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Gerar assinatura eletrônica virtual para documentos do formato .pdf utilizando a certificação digital tipo A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL no momento em que o usuário achar oportuno, eliminando, desta forma, a impressão dos mesmos em papel;

2.1.27.11. Comunicar com qualquer Autoridade Certificadora do Tempo (ACT), instalado no Brasil e que seguem as políticas da AC-Raiz ICP-Brasil para obtenção de Carimbos do Tempo, ou seja, um conjunto de atributos fornecidos pela parte confiável do tempo que, associado a uma assinatura digital, confere prova a sua existência em determinado período;

2.1.27.12. O sistema deverá ser integrado com o sistema de processo legislativo, porém sem protocolar proposição, respostas e ofícios ao Legislativo;

2.1.27.13. O sistema avisará em tempo real, através de mensagem, quando a matéria for protocolada pela secretaria da Câmara Municipal de Palhoça;

2.2. REQUISITOS NÃO-FUNCIONAIS

2.2.1. INFRAESTRUTURA

2.2.1.1. O sistema legislativo deverá funcionar como SAAS, com tecnologia de sistema web, logo toda a infraestrutura necessária para o perfeito funcionamento do sistema legislativo e website será da CONTRATADA;

2.2.1.2. O website deverá estar localizado no endereço eletrônico <https://www.cmp.sc.gov.br> (Nome de domínio totalmente qualificado - FQDN);

2.2.1.3. O serviço de DNS local da CONTRATANTE deverá redirecionar para o endereço IP externo, a ser informado pela CONTRATADA;

2.2.1.4. O sistema legislativo deverá ser compatível com o navegador web google chrome;

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

2.2.1.5. O sistema legislativo e todas as suas extensões, plug-ins, add-ons deverão ser compatíveis com Microsoft Windows 10 64 bits;

2.2.1.6. Deverá ser permitido a instalação de software adicionais (gerenciador de certificado digital) e plugins no navegador para a conta do usuário, mas para isso sem a necessidade de intervenção de usuário administrador do sistema operacional;

2.2.1.7. Deverá ser permitido a instalação do driver do token por conta de administrador do sistema operacional para compatibilidade com o gerenciador de certificado digital;

2.2.1.8. Compatível com assinatura digital, tipo AE (nuvem), tipo A3 (token) ou tipo A1 (instalação) de certificado digital;

2.2.1.9. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA cadastrar na sede da CONTRATANTE a assinatura digital dos usuários, sem custo adicional para a CONTRATADA;

2.2.1.10. Compatível com certificado digital em nuvem AE;

2.2.2. USABILIDADE

2.2.2.1. Para cada requisição que ultrapasse 5 (cinco) segundos o sistema deverá exibir para o usuário algum indicador de processamento;

2.2.2.2. Deverá efetuar o uso de requisições assíncronas;

2.2.3. CONFIABILIDADE

2.2.3.1. O sistema deve ser robusto na qualidade de que em uma pequena queda na conexão com a internet não comprometa os dados já inseridos em formulários, sendo eles armazenados para posterior tentativa, após a recuperação da conectividade;

2.2.3.2. O sistema deve ser robusto na qualidade de que ao enviar requisições ao servidor web e estiver sem conectividade com a internet, o sistema deve informar ao usuário da queda e, assim, solicitar que aguarde alguns instantes para nova tentativa;

2.2.3.3. O tempo de reinício depois de falha deverá ser de até 60 segundos;

2.2.4. MANUTENABILIDADE

2.2.4.1. O sistema deverá estar apto para melhorias provenientes de alterações no processo legislativo decorrentes de alterações do regimento interno;

2.2.5. TECNOLOGIAS ENVOLVIDAS

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

2.2.5.1. O sistema deverá possuir tecnologia responsiva, sendo adequado para as mais variadas telas e resoluções de dispositivos;

2.2.5.2. O sistema deverá ser acessado completamente via browser HTTP/HTML;

2.2.5.3. Deverá utilizar tecnologia, se possível CSS3 com "media queries" ou tecnologia superior, para redimensionamento de sua resolução automaticamente, podendo ser utilizado em PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones;

2.2.6. DESEMPENHO

2.2.6.1. As requisições web não deverão demorar mais que 1 (um) minuto;

2.2.7. DISPONIBILIDADE

2.2.7.1. O sistema e o website deverão estar disponíveis pelo menos 99,7% do tempo de forma ininterrupta (24x7);

2.2.7.2. Hospedagem em infraestrutura que possua Firewall com, no mínimo, certificação ISO 270001 e Comptia security +;

2.2.7.3. A infraestrutura que sustenta o sistema legislativo e o website, deverá possuir um Plano de Recuperação de Desastre com capacidade de recuperação total do serviço em até 4 (quatro) dias úteis;

2.2.7.4. A infraestrutura deverá possuir proteção contra tipos de ataques DDOS e DOS;

2.2.7.5. A CONTRATADA deverá possuir política de Backup para os dados com no mínimo regra 3-2-1;

2.2.7.5.1. Três (3) cópias anuais da base dos dados da CONTRATANTE em:

2.2.7.5.1.1. Duas (2) mídias diferentes com:

2.2.7.5.1.1.1. Uma (cópia) entregue na sede da CONTRATANTE;

2.2.8. INTEGRABILIDADE

2.2.8.1. O sistema legislativo deverá ser integrado com o website;

2.2.8.2. O sistema legislativo deverá permitir o tipo de usuário para um usuário do poder Executivo;

2.2.8.3. O website deverá exibir o Portal da Transparência;

2.2.8.4. O website deverá informar o Acesso à Informação e Ouvidoria;

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

- 2.2.8.5.** O website deverá exibir os vídeos do canal do Youtube da TVCamara;
- 2.2.8.6.** O website deverá refletir as mudanças nas proposições dos vereadores;
- 2.2.8.7.** O website deverá refletir as tramitações dos projetos de lei, após a sincronização do sistema, que ocorrerá após as sessões pelos usuários do sistema;
- 2.2.8.8.** Deverá ser possível alterar a disposição dos elementos visuais do website pelo sistema legislativo, como, links, notícias, informações e botões;

2.2.9. SEGURANÇA

- 2.2.9.1.** Os usuários da área técnica da CONTRATANTE deverão possuir perfil do tipo administrador, no sistema legislativo, para serem capazes de atribuir permissões aos outros usuários do sistema;
- 2.2.9.2.** Para o módulo de votação, para o sistema web e para o webmail, deverá ser possível autenticação por métodos de login usando login de usuário e senha, certificação digital ou LDAP;
- 2.2.9.3.** O sistema deverá bloquear as tentativas de acesso não autorizado e enviar e-mail a área técnica;
- 2.2.9.4.** O sistema deverá possuir as funcionalidades necessárias a LGPD, para o Data Protection Officer;
- 2.2.9.5.** O DPO deverá poder realizar o cadastro do termo de uso do sistema da CONTRATANTE;
- 2.2.9.6.** Os usuários do sistema deverão concordar com os termos de uso do sistema para terem seu acesso autorizado;

2.2.10. ACESSIBILIDADE

- 2.2.10.1.** Deverá contar com teclas de acesso para navegação em todo conteúdo. Este recurso permite acesso a todas as informações do site através do teclado, desta forma, a combinação de teclas definida no sistema faz com que pessoas com deficiência (visuais ou motoras) tenham acesso rápido às principais áreas;
- 2.2.10.2.** Deverá possuir controle do contraste da página, este recurso possibilita uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão;
- 2.2.10.3.** Deverá possuir botões que controlam o tamanho das letras, este recurso possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador;

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

2.2.11. QUANTITATIVOS

2.2.11.1. A quantidade total estimada de banda larga, acessos, máquinas, dispositivos, usuários a serem utilizadas simultaneamente para a CONTRATANTE deve ser ilimitada, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

2.3. REGRAS DE NEGÓCIO ESPECIAIS

2.3.1. O sistema legislativo deverá se adequar ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Palhoça/SC;

2.3.2. O website deverá se adequar à Lei de Acesso à Informação e deverá ser desenvolvido seguindo os princípios da Lei de Transparência Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

2.3.3. AMBIENTE TECNOLÓGICO

2.3.3.1. Caso a instalação do certificado digital no equipamento utilizado pelo usuário esteja funcionando perfeitamente, porém não esteja corretamente integrado ao sistema do CONTRATADO, o CONTRATADO deverá fornecer orientação aos operadores e técnicos da CONTRATANTE, acerca de como realizar a instalação e caso não consigam, o CONTRATADO deverá enviar técnico para resolver o problema localmente, a fim de efetuar a integração do certificado digital sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE;

2.3.3.2. Deverão ser executados no ambiente tecnológico da informação usado, e planejado, conforme descrito neste Edital, ao qual estarão perfeitamente compatibilizados, ainda que condicionados à instalação, pelo adjudicatário, de sistema básico complementar;

2.3.3.3. O sistema utilizado deverá ser em plataforma web, compatível para efetuar pesquisas com smartphones e tablets;

2.3.3.4. Utilizar banco de dados relacional, de preferência padrão MySQL, com licença de uso gratuita ou o CONTRATADO deverá arcar com qualquer custo relativo ao banco de dados relacional escolhido sem qualquer custo para a CONTRATANTE;

2.3.3.5. O processo de disponibilização dos módulos do sistema, nas estações de trabalho, deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, onde a criação e configuração dos valores de acesso aos bancos de dados deverão estar embutidas nas aplicações;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

2.3.3.6. O sistema legislativo deve permitir a adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou adequações (customizations);

2.3.3.7. As adequações (customizations) referentes que trata o item anterior deverão seguir as seguintes condições:

2.3.3.8. Adequações (customizations) em funcionalidades já existentes;

2.3.3.9. Adequações (customizations) referentes a erros de programas, os quais impedem o perfeito funcionamento dos sistemas;

2.3.3.10. Adequações (customizations) referentes a mudanças de legislações que obriguem a mudança de novas funcionalidades;

2.3.3.11. Adequações (customizations) referentes à inclusão de novas funcionalidades. Ex.: Solicitações feitas por esta Casa de Leis no desenvolvimento de novos recursos e que altere o funcionamento do sistema;

2.3.3.12. Os navegadores (browsers) compatíveis com o sistema legislativo e o site deverão ser o, Google Chrome ou o Mozilla Firefox e suas respectivas versões superiores;

2.3.4. SINCRONIZAÇÃO DOS DADOS

2.3.4.1. O sistema legislativo deverá possuir a funcionalidade de efetuar o upload da pauta para o módulo de votação;

2.3.4.2. O resultado das votações, realizadas na sessão, deverão ser sincronizadas com o sistema legislativo no modo on-line;

2.3.5. ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA

2.3.5.1. Deverão ser disponibilizadas as atualizações através da Internet e de forma automatizada;

2.3.5.2. Atualizações no mínimo quinzenais sempre disponibilizando a versão mais recente do ramo (branch) do sistema instalado na Câmara Municipal de Palhoça, testado primeiramente em ambiente de homologação para somente depois ter o ambiente de produção atualizado. Estas releases (versões estáveis) devem ser entregues de forma iterativa e incremental;

2.3.6. SEGURANÇA DE ACESSO E RASTREABILIDADE

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

2.3.6.1. As tarefas deverão ser acessíveis especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso: somente leitura (consulta) ou também atualização dos dados (inserção, alteração e exclusão);

2.3.6.2. O sistema legislativo deverá possuir recuperação de senha, mas não será permitido o envio de senha por e-mail ou qualquer outra forma de comunicação possível de ser interceptada por softwares mal-intencionados. Deverá ser enviado um link para redirecionamento ao sistema, para que assim o usuário possa alterar sua senha com segurança;

2.3.6.3. Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em dados de forma seletiva;

2.3.6.4. As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato;

2.3.6.5. O sistema deverá permitir a alteração dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuí-los a grupos ou usuários específicos;

2.3.6.6. Permitir o rastreamento das permissões dos usuários no sistema por usuário e por tipo de usuário;

2.3.6.7. O administrador do sistema deverá ser capaz de configurar a periodicidade da mudança das senhas do sistema;

2.3.6.8. O administrador do sistema deve ser capaz de cadastrar um momento de expiração do acesso do usuário no sistema;

2.3.6.9. O sistema deve ser capaz de emitir relatório de cada operação CRUD (criação, atualização e exclusão), exceto a da operação R (obtenção), em que cada usuário efetuou no sistema;

2.3.6.10. O Cadastro de usuários do sistema legislativo deverá possuir um campo para o CPF (cadastro de pessoa física) e matrícula (identificador do sistema administrativo externo, utilizado pela CONTRATANTE, a este sistema legislativo);

2.3.7. INTERFACE GRÁFICA

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

2.3.7.1. Sempre que possível, ao efetuar qualquer requisição pelo navegador (browser), exibir algum indicador na interface para informar ao usuário de que a requisição está em execução;

2.3.8. SUPORTE PELO SISTEMA

2.3.8.1. Deverá ser possível realizar chamados de solicitação de suporte técnico por qualquer usuário do sistema legislativo, por meio de funcionalidade via chat;

2.3.8.2. A resposta de cada problema registrado no sistema de chamados/ticket do CONTRATADO deverá ser registrada;

2.3.8.3. O CONTRATADO deverá realizar a abertura de chamados/ticket quando provenientes de telefone, aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones, via chat pelo sistema, conexão remota ou deslocamento dos técnicos, assim ser cadastrado no sistema de chamados/ticket;

2.3.8.4. É de responsabilidade do CONTRATADO só iniciar o atendimento do serviço após o cadastro do problema no sistema de chamados/ticket;

2.3.8.5. Quando solicitado o atendimento deverá possuir um protocolo referente ao número do chamado/ticket e o CONTRATADO deverá informar este número enviando um e-mail ao endereço de e-mail do usuário do sistema que solicitar o atendimento;

2.3.8.6. Os usuários do sistema que abrirem chamados/tickets poderão visualizar o histórico dos seus chamados e acompanhar o status dos seus chamados em aberto;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DO SISTEMA LEGISLATIVO

1. DO ITEM 01 – LICENÇA - DO OBJETO

1.1. DAS RESPONSABILIDADES INCLUÍDAS NO SERVIÇO DA LICENÇA DE USO

1.1.1. A manutenção para o ótimo desempenho do sistema, quantidade de usuários e capacidade computacional da infraestrutura em nuvem será de inteira responsabilidade do CONTRATADO;

1.1.2. A licença de uso do sistema legislativo inclui a quantidade ilimitada de usuários da CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

1.1.3. Providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelo sistema legislativo. Não sendo necessário o efetivo envolvimento da CONTRATANTE para adaptação do formato dos dados antigos a serem convertidos e seus relacionamentos, que deverão ser obtidos pela empresa detentora dos dados;

1.1.4. Executar os serviços de migração de todos os dados existentes nos atuais cadastros e tabelas do sistema legado, que deverão ser obtidos pela empresa detentora dos dados, incluídos todos os anexos e históricos de tramitação e votação das matérias;

1.1.5. O CONTRATADO deverá realizar o levantamento e análise com os responsáveis dos setores administrativos e criar o fluxograma dos procedimentos dos documentos administrativos (COMUNICAÇÃO INTERNA/PROTOCOLO/PROCEDIMENTO);

1.2. SUPORTE TÉCNICO

1.2.1. O suporte técnico deverá ser prestado conforme as características da central de atendimento e monitoramento;

Especificamente para as sessões legislativas poderá ser necessário o acompanhamento presencial por técnico especializado da CONTRATADA, sempre que solicitado pela área técnica da CONTRATANTE com antecedência de 12 (doze) horas, ao local da prestação dos serviços na CONTRATANTE;

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

1.2.2. Especificamente para as sessões legislativas poderá ser necessário o acompanhamento remoto por técnico especializado da CONTRATADA, sempre que solicitado pela área técnica da CONTRATANTE com antecedência de 15 (quinze) minutos;

1.2.3. Para o atendimento técnico especializado remoto deverá ser realizado conforme a preferência do usuário do sistema da CONTRATANTE nas seguintes formas de comunicação: telefone, aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas, aplicativo de chamadas de voz para smartphones, videochamada, via chat pelo próprio sistema e conexão remota;

1.3. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

1.3.1. A qualidade da prestação do serviço será controlada pelo acordo de nível de serviço (SLA);

1.3.2. O sistema legislativo pode ser composto por módulos desde que atenda aos requisitos de funcionalidades e que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrito nestes instrumentos e anexos, e que sejam fornecidos por um único proponente;

1.3.3. O sistema legislativo poderá possuir módulos, não necessariamente descritos e organizados desta forma, mas que possuam funcionalidades relativas à gerência de protocolo, processo legislativo, administrativo, website e votação eletrônica;

1.3.4. Em qualquer dos casos os módulos devem ser integrados entre si e trocarem informações utilizando cadastro único (exemplo: mesmo cadastro de usuário para todos os módulos, não sendo necessário efetuar vários cadastros do mesmo usuário em diferentes módulos) e conforme solicitado neste instrumento;

1.3.5. O sistema legislativo deve atender o controle das funções das áreas legislativas da CONTRATANTE como, expediente, protocolo, assessoria das comissões, gabinetes legislativos, jurídico, procuradoria, conferência, presidência e outras que poderão vir a receber processos legislativos conforme solicitadas neste instrumento;

1.3.6. O módulo do website deve estar integrado ao software do sistema legislativo para divulgar e refletir a atividade do sistema legislativo;

1.3.7. A CONTRATADA deverá fornecer o software em Português/BR;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

1.3.8. Todas e quaisquer licenças, plugins, add-ons, ferramentas, toolkits e/ou protocolos necessários para o perfeito funcionamento e ativação de todas as funcionalidades disponíveis no sistema devem estar incluídas e são estritamente de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

1.4. PROCESSO DE ADEQUAÇÃO

1.4.1. O sistema legislativo, incluído todos os seus módulos (gerência de protocolo, processo legislativo, administrativo, website e votação eletrônica) deverão atender as funcionalidades mínimas descritas neste instrumento convocatório, ou seja adequar, e caso ainda não estejam desenvolvidas, as mesmas deverão serem desenvolvidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, em até 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos, a partir da assinatura do contrato, prorrogável até 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos, com o CONTRATADO se comprometendo a adequar o sistema legislativo, sendo que após este prazo os efeitos financeiros só ocorrerão a partir da data certificada pela CONTRATANTE acerca do pleno funcionamento do sistema legislativo;

1.4.2. Todo o processo de levantamento de requisitos e análise pela CONTRATADA, durante este processo de adequação (customization), resultará no cronograma de implantação, que deverá ser apresentado em até 05 (cinco) dias ininterruptos, a partir da assinatura do contrato, verificar ANEXO III;

1.4.3. O CONTRATADO deverá apresentar no cronograma de implantação a quantidade de horas/esforço/UCP de adequação (customization) estimado necessários para atender todas as exigências restantes deste instrumento;

1.4.4. O CONTRATADO deverá apresentar no cronograma de implantação a quantidade de horas/esforço/UCP de adequação (customization) estimado que será capaz de realizar quinzenalmente a cada iteração no seu ciclo de desenvolvimento de software;

1.5. MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS

1.5.1. O CONTRATADO deverá realizar a conversão de toda a base de dados existente da CONTRATANTE e a base de dados existente em empresa prestadora de serviço de arquivística da CONTRATANTE, sem nenhuma perda de dados e sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE e migrar os dados para a nova base de dados, possibilitando a CONTRATANTE consultar, por meio do

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

website e sistema legislativo, as matérias por campos, como tipo de matéria, número, autor, palavras, frases etc;

1.5.2. O CONTRATADO será responsável por todo o trabalho de conversão e migração sem perda de dados; tal serviço deverá realizar-se durante toda a vigência do contrato;

1.5.3. É de responsabilidade do CONTRATADO o auxílio técnico para a migração dos dados, para outro sistema, de outra empresa ou órgão público, ao final do contrato firmado que venha substituir o atual sistema legislativo sendo adquirido;

1.5.4. A conversão de dados proveniente de arquivos físicos legados, ou seja documentos em meio físico arquivados, será considerada como serviço de manutenção (customization), devido ao alto grau de esforço de análise, tempo, alocação de recursos de funcionário, entre outros, que será necessário para o trabalho envolvido;

1.6. TREINAMENTO INICIAL

1.6.1. O CONTRATADO deverá iniciar o treinamento em até 1 (uma) semana, a partir da assinatura do contrato;

1.6.2. Será necessário que o CONTRATADO realize treinamento presencial, durante todo o horário de expediente e horário das sessões na sede da CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias úteis ininterruptos, caso necessário conforme orientação da CONTRATANTE;

1.6.3. O CONTRATADO deverá disponibilizar, no mínimo, para a CONTRATANTE 2 (dois) funcionários, simultaneamente, para o treinamento inicial;

1.6.4. O CONTRATADO deverá disponibilizar 01 (um) funcionário durante 3 (três) meses para acompanhar as sessões da casa, de forma presencial, caso necessário conforme orientação da CONTRATANTE;

1.6.5. Os treinamentos iniciais na implantação do sistema legislativo deverão estar inclusos nos custos da licença de uso e deverão ser realizados da forma que o CONTRANTE achar conveniente e melhor para o aprendizado, respeitando o prazo definido neste instrumento;

1.6.6. A estimativa de usuários do sistema a serem treinados, inicialmente, é de 97 (noventa e sete) usuários, sendo responsabilidade da CONTRATADA efetuar o treinamento a todos os usuários do sistema indicados pela CONTRATANTE, inclusive usuários do Poder Executivo Municipal, desta forma

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

não se limitando a esta estimativa, ou seja, é somente uma estimativa, esta quantidade poderá ser maior ou menor;

1.7. CADASTRO E INSERÇÃO DE TODOS OS DADOS

1.7.1. É de total responsabilidade do CONTRATADO a migração e conversão dos dados, inclusive de um eventual cadastramento manual dos dados que por quaisquer motivos não puder ser migrada, e inclusive, documentos em meio físico arquivados pendentes de digitalização ou que venham a ser produzidos no decorrer do contrato;

1.7.2. A CONTRATADA deverá obter os documentos em meio físico arquivos diretamente com a empresa terceirizada de arquivística da CONTRATANTE, ou diretamente na sede da CONTRATANTE;

1.8. DESATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.8.1. Após a desativação dos serviços, a CONTRATADA terá prazo de 60 (sessenta) dias para retirar seus equipamentos do local em que o serviço foi desativado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por no máximo 60 (sessenta) dias desde que solicitado por escrito;

1.8.2. Ao fim do prazo o CONTRATANTE reserva-se o direito de descartar os equipamentos.

1.8.3. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

1.8.4. O ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA, para os fins deste edital, é um ajuste escrito, incluído neste termo de referência, entre o provedor de serviços/produtos e o órgão CONTRATANTE, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento (descontos);

1.8.5. ORDEM DE SERVIÇO – Tickets / Protocolos de atendimento / Chamados é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, especialmente os de tecnologia de informação, que deverá estabelecer quantidades estimativas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado;

1.8.6. Em caso de interrupção dos serviços, caso a CONTRATANTE julgue necessário, pelo princípio da proporcionalidade, deverá ser concedido desconto a CONTRATANTE correspondente ao período no qual, o serviço permaneceu indisponível, calculando o início, após o prazo limite do respectivo

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

nível de gravidade do chamado, até envio do e-mail com a conclusão do chamado, ignorando o período entre possíveis reaberturas de chamados, ao e-mail do servidor técnico da CONTRATANTE;

1.8.7. O desconto acima referenciado deverá ser apontado na Nota Fiscal a ser emitida no mês subsequente a prestação dos serviços;

1.8.8. O desconto deverá ser discriminado na Nota Fiscal, e deverá constar o número do chamado e quantidade horas respectivas descontadas na descrição do item da Nota Fiscal;

1.9. CENTRAL DE ATENDIMENTO E MONITORAMENTO

1.9.1. A CONTRATADA deverá manter Central de Atendimento com acesso via internet para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;

1.9.2. O serviço deverá estar plenamente disponível, no mínimo, no período semanal durante 08:00 as 20:30 horas, na segunda-feira e terça-feira; durante 08:00 as 19:00 horas, na quarta-feira e quinta-feira; e durante 08:00 as 18:00 horas na sexta-feira;

1.9.3. Cada atendimento deverá possuir um identificador único para facilitar o acompanhamento das soluções;

1.9.4. O acesso à Central deverá ocorrer, no mínimo, por ligação telefônica gratuita, por correio eletrônico (e-mail) ou via acesso a portal web (sistema informatizado) disponível para a CONTRATANTE;

1.9.5. Os técnicos da Central de Atendimento da CONTRATADA deverão conhecer as características dos serviços de comunicação disponibilizados ao CONTRATANTE, estando aptos a dar as informações sobre seu funcionamento;

1.9.6. É de responsabilidade do CONTRATADO só iniciar o atendimento do serviço após o cadastro do problema no sistema de ticket/protocolo/chamado/ordem de serviço;

1.9.7. A CONTRATADA deverá informar o telefone e e-mail da Central de serviço Help Desk para abertura de chamados técnicos de acordo com SLA;

1.9.8. As solicitações de ticket/protocolo/chamado/ordem de serviço serão realizadas por e-mail e/ou por sistema informatizado pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA quando proveniente de outros meios, como, ligação telefônica;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

1.9.9. Tempo de retorno, no sistema, ou recebimento por e-mail, após abertura dos chamados/ticket é de 10 minutos;

1.9.10. Todas as atualizações nos atendimentos são de responsabilidade da CONTRATADA, no sistema de chamados ou por e-mail;

1.9.11. A CONTRATADA deverá enviar um representante com capacidade técnica para comparecer presencialmente na Câmara Municipal de Palhoça, sempre que for solicitado para dirimir dúvidas e auxiliar nas fiscalizações do serviço;

1.9.12. Qualquer atraso na resposta pela CONTRATANTE não prejudicará o desconto pela indisponibilidade do serviço;

1.9.13. A qualidade da prestação do serviço será controlada pelo acordo de nível de serviço (SLA).

1.9.14. Todos os objetos deste edital estão regulados por este acordo de nível de serviço;

1.9.15. As ocorrências de serviço serão encerradas somente após a solução do problema e o envio por e-mail;

1.9.16. Caso o usuário da CONTRATANTE não aceite a solução do problema o chamado deverá ser reaberto por meio de contato com a Central;

1.9.17. É de responsabilidade do CONTRATADO informar o número do ticket/protocolo/chamado a CONTRATANTE;

1.9.18. Quaisquer equipamentos que venham a apresentar defeitos, na ativação ou ao longo do contrato, deverão ser substituídos, conforme o prazo do nível de prioridade Alto do acordo de nível de serviço (SLA), não acarretando nenhum encargo a CONTRATANTE, com exceção de roubo ou o seu uso inadequado, onde a substituição será feita de forma onerosa;

1.10. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1.10.1. DA IMPLANTAÇÃO

1.10.1.1. Prazo máximo para disponibilização do acesso à Central de Atendimento:

1.10.1.2. Será de 05 (cinco) dias ininterruptos, contados a partir da assinatura do contrato;

1.10.1.3. O treinamento inicial para cada usuário do sistema faz parte da instalação do sistema,

1.10.1.4. A instalação deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias ininterruptos para instalação total do serviço, contados a partir da assinatura do contrato;

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

1.10.1.5. O CONTRATADO deverá apresentar um plano de recuperação de desastres (DRP) para o sistema legislativo implantado na CONTRATANTE, após a implantação do sistema legislativo

1.10.1.6. As evidências do ANEXO III deverão ser demonstradas para se considerar que a implantação do item foi realizada com sucesso;

1.10.2. DA HOMOLOGAÇÃO

1.10.2.1. Após a instalação e implantação de todos os serviços pela CONTRATADA, o CONTRATANTE terá no máximo 5 (cinco) dias úteis para realizar o procedimento de homologação e aceite.

1.10.2.2. Somente a partir da data de aceite, a empresa estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo aos serviços instalados;

1.10.2.3. O aceite formal (homologação) se dará com o envio de e-mail, com os ANEXO III e ANEXO IV referentes aos check-lists de implantação, concluídos e assinados pela área técnica da CONTRATANTE, para o Gestor da CONTRATADA, responsável pela conta do CONTRATANTE;

1.10.2.4. O aceite formal (homologação) será dado após os testes, definidos nos ANEXO III e ANEXO IV, realizados com sucesso;

1.10.2.5. O serviço só será considerado homologado (instalado, configurado e/ou programado) após a devida aceitação pela CONTRATANTE quando preencher os requisitos do ANEXO III e ANEXO IV.

1.10.2.6. O treinamento só será considerado realizado após o aceite da diretoria geral da casa através da assinatura do ANEXO IV;

1.10.2.7. O CONTRATADO deverá disponibilizar suporte presencial na sede da Câmara Municipal de Palhoça – CMP/SC durante todo o processo de levantamento para migração, adequação (customization), implantação e outras tarefas que a CONTRATANTE acharem necessárias, até a homologação;

2. DO ITEM 02 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

2.1. A hora de esforço será de acordo com cada hora trabalhada de cada empregado da CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

2.2. O ciclo de desenvolvimento de software deverá ser iterativo incremental com, no mínimo, periodicidade quinzenal, de quinze (15) dias ininterruptos, para cada iteração;

2.3. A CONTRATADA será livre para escolher a melhor forma de medir o esforço do desenvolvimento de software do projeto, por exemplo, o baseado em pontos de caso de uso (UCP);

2.4. Bugs críticos ao perfeito funcionamento do sistema deverão ser resolvidos conforme o SLA, assim a CONTRATADA deverá criar um branch para correção e efetuar o merge do branch corrigido ao branch da próxima iteração;

2.5. O CONTRATADO não poderá se recusar de fazer adequações (customizations) em seu software, somente se a adequação (customization) não seja relacionada à funcionalidade necessária a um sistema legislativo, inclusive se alterar algum requisito já especificado neste edital, inclusive se esta alteração impactar em outros clientes do CONTRATADO, pois é esperada uma versão (branch) exclusiva para a CONTRATANTE, caso necessário;

2.6. EXEMPLO DE MÉTRICA DE SOFTWARE POR PONTO DE CASO DE USO (UCP)

2.6.1. Caso seja optado por se utilizar UCP, seguir estão recomendações para melhor interpretação;

2.6.2. Métricas: A complexidade do software será mensurada com base na métrica de Pontos de Caso de Uso (UCP);

2.6.3. Tipos de Requisitos:

2.6.3.1. Requisito Funcional: Descreve o que o sistema deve fazer.

2.6.3.2. Requisito Não Funcional: Define restrições e qualidades do sistema.

2.6.3.3. Requisito de Regras de Negócio: Define restrições ou políticas específicas da organização.

2.6.4. Para calcular os pontos de caso de uso, seguimos estas etapas:

2.6.4.1. Etapa 1 - Identificar os Casos de Uso;

2.6.4.2. Etapa 2 - Classificação dos Casos de Uso:

2.6.4.2.1. Simples (até 3 transações): 5 UCP;

2.6.4.2.2. Médio (4 a 7 transações): 10 UCP;

2.6.4.2.3. Complexo (mais de 7 transações): 15 UCP;

2.6.4.3. Etapa 3 - Ajuste por Fatores Técnicos e Ambientais:

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

2.6.4.3.1. Com base em fatores técnicos (ex.: requisitos de desempenho, segurança) ou fatores ambientais (ex.: pouca experiência da equipe, sem uso de code generators, sem uso de Low-code / no-code platforms), aplica-se um fator multiplicador de 1,1;

2.6.4.3.2. Exemplo: Supondo um fator de 1,1 → UCP Exemplo = 10 (médio) × 1,1 (fator) = 11 UCP;

3. DO ITEM 03 – SERVIÇO DE TREINAMENTO

3.1. O treinamento será relacionado a utilização de todo o sistema legislativo, incluindo o website o sistema web e o módulo plenário;

3.2. O treinamento presencial se dará por meio de apresentação e aula prática com a utilização do ambiente da CONTRATANTE;

3.3. O servidor público que participar do treinamento fará jus ao recebimento de certificado expedido pela empresa, contendo a demonstração da quantidade de horas de treinamento, temas e módulos, a data do treinamento, o nome do palestrante responsável pelo treinamento e com o nome da empresa;

3.4. Excepcionalmente, o treinamento individual poderá ser realizado remotamente com a utilização de ferramentas de acesso remoto e com videochamada, quando solicitado pela CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE CHECK-LIST IMPLANTAÇÃO

Contrato n.º ____/____.

Assinatura do contrato realizada em: ____/____/____.

Data Realizada	Item ANEXO I	Descrição	Data previsão	Evidência
____/____/____	1.10.1.6	05 (cinco) dias ininterruptos para a disponibilização do acesso à Central de Atendimento	____/____/____	Abrir chamado e receber protocolo do chamado/ticket por e-mail;
____/____/____	1.4.2	05 (cinco) dias ininterruptos	____/____/____	Cronograma de implantação
____/____/____	1.4.1	45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos para o desenvolvimento de requisitos pendentes	____/____/____	Nenhum chamado aberto relativo à pendência no desenvolvimento de software ou prorrogação autorizada e assinada apresentada.
____/____/____	1.4.1	Prorrogação de 45	____/____/____	Nenhum chamado aberto relativo à pendência no



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP

Processo n. 37/2025/CMP

		(quarenta e cinco) dias ininterruptos para o desenvolvimento de requisitos pendentes		desenvolvimento de software.
__/__/__	1.10.1.4	90 (noventa) dias ininterruptos - conversão e migração	__/__/__	Consultar no website uma matéria do período de antes da assinatura do contrato, incluindo todos os seus anexos, e tramitação completa;
__/__/__	1.10.1.4	90 (noventa) dias ininterruptos - conversão e migração		Nenhum chamado aberto relativo à pendência de projetos de lei que não puderam ser consultados no sistema.
__/__/__	1.10.2.6.	90 (noventa) dias ininterruptos - treinamento		Anexo IV assinado

Atesto que a CONTRATADA realizou a implantação dos objetos descritos acima.

(Local), ** de***de ****.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

(Assinatura do servidor do setor de TI da CONTRATANTE)

(Nome do servidor)

(Matrícula)

(Assinatura do representante legal ou procurador)

Nome do representante legal ou procurador

(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observação: Esta declaração dever ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE CHECK-LIST TREINAMENTO INICIAL

Contrato n.º ____/____.

Assinatura do contrato realizada em: ____/____/____.

Setores e gabinetes:

Data Realizada	Número	Setor
__/__/__	1	Compras
__/__/__	2	RH
__/__/__	3	Contabilidade
__/__/__	4	Financeiro
__/__/__	5	Diretoria Geral
__/__/__	6	Diretoria Administrativa
__/__/__	7	Procuradoria
__/__/__	8	Jurídico
__/__/__	9	Expediente
__/__/__	10	Imprensa
__/__/__	12	Presidência
__/__/__	13	Gabinete 1
__/__/__	14	Gabinete 2
__/__/__	15	Gabinete 3
__/__/__	16	Gabinete 4
__/__/__	17	Gabinete 5
__/__/__	18	Gabinete 6
__/__/__	19	Gabinete 7
__/__/__	20	Gabinete 8

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP

Processo n. 37/2025/CMP

__/_/____	21	Gabinete 9
__/_/____	22	Gabinete 10
__/_/____	23	Gabinete 11
__/_/____	24	Gabinete 12
__/_/____	25	Gabinete 13
__/_/____	26	Gabinete 14
__/_/____	27	Gabinete 15
__/_/____	28	Gabinete 16
__/_/____	29	Gabinete 17
__/_/____	30	Gabinete 18
__/_/____	31	Gabinete 19
__/_/____	32	Gabinete 20
__/_/____	33	Gabinete 21
__/_/____	34	Controle Interno
__/_/____	35	Poder Executivo
__/_/____	36	Contratos
__/_/____	37	Licitação

Atesto que a CONTRATADA realizou o treinamento para os usuários e setores conforme item 1.10.2.6.

(Local), ** de***de ****.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

(Assinatura do responsável técnico da CONTRATADA)

Nome do representante legal ou procurador

(Número da Carteira de Identidade e CPF)

(Assinatura do servidor responsável pelo Comitê Gestor, da CONTRATANTE)

(Nome do servidor)

(Matrícula)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.
- 1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

2.1. CNPJ ou CPF: prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2. CRF-RFB: prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.

2.3. CRFGTS: prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4. CNDT: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).

3.3. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. Qualificação Técnica:

4.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

4.1.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

4.2. No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971.

4.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do contrato;

4.2.4. O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5. Declarações:

5.1. Declaração de que a licitante atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei n. 14.133/2021);

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6. OBSERVAÇÕES

6.1. Os documentos previstos neste Anexo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em arquivo PDF.

6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.4. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

6.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

6.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.7. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64):

6.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.7.1.

6.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

Folha _____

Assinatura _____

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n. XX/2025

Software Legislativo

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA**, situada na Rua Joci José Martins, 101, Loteamento Pagani, Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 75.813.675/0001-59, neste ato representado pelo Presidente, Senhor ***, portador do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº ***, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ***, com endereço/sede na Rua ***, CPF/CNPJ ***, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) ***, portador (a) do CPF nº ***, doravante denominado CONTRATADO, em vista o que consta no Processo n. XX/202X/CMP e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XX/202X/CMP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços e aquisição de Licença de uso de software (sistema legislativo, seus módulos e website, integrados); Serviço de manutenção (denominada adequação – customization: corretiva, evolutiva e/ou adaptativa) das funcionalidades do software (sistema legislativo, seus módulos e website, integrados); e Serviço de treinamento presencial, para melhor atender as demandas da Câmara Municipal de Palhoça – CMP/SC, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n. XX/202X.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

Folha _____

Assinatura _____

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Os critérios para subcontratação estão descritos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. A tabela abaixo especifica os valores desta contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN./SERV.	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO (MENSAL)	PREÇO ESTIMADO MENSAL	PREÇO ESTIMADO ANUAL (12 MESES)
01	Licença de uso de software (sistema legislativo, seus módulos e website, integrados)	Mês	12	R\$	R\$	R\$
02	Serviço de manutenção (denominada adequação – customization: corretiva, evolutiva e/ou adaptativa) das funcionalidades do software (sistema	Hora/ Mês	7	R\$	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP

Processo n. 37/2025/CMP

	legislativo, seus módulos e website, integrados)					
03	Serviço de treinamento presencial	Hora/ Mês	4	R\$	R\$	R\$

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados, relacionados à taxa de administração, são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXXXXXX de 202X.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período ou outro índice oficial que vir a substituí-lo.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. MULTA:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do item, até o limite de 10 (dez) dias, sendo possível o cancelamento da Nota de Empenho após o referido prazo;
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

11.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento da Câmara Municipal de Palhoça – CMP/SC:

13.1.1. Elemento de Despesa: 33.90.40.01 (Locação de Software);

13.1.2. Elemento de Despesa: 33.90. 40.15 (Treinamento e capacitação).

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. As regras estabelecidas no termo de referência integram esse contrato, como se nele estivessem transcritas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro da Comarca de Palhoça/SC, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de acordo, foi o presente termo do contrato, depois de lido e anuído, assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Palhoça, de *** de 202X.

Presidente da Câmara Municipal de Palhoça

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ Nº 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Palhoça,

1. Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, para fornecimento do(s) objeto(s) descrito(s) no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2. O licitante poderá cotar um ou mais produtos, conforme interesse ou disponibilidade.

3. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

4. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

6. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

6.1. Dados da empresa:

Razão Social:	
CNPJ/MF:	

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP

Processo n. 37/2025/CMP

Endereço:	
CEP:	
Cidade/UF:	
Telefone/celular:	
E-mail:	
Banco:	
Agência:	
Conta corrente:	

6.2. Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:	
Endereço:	
CEP:	
Cidade/UF:	
Telefone/celular:	
E-mail:	
CPF:	
RG:	
Cargo/Função:	

Local, ____ de ____ de ____.

Assinatura e nome do representante da empresa licitante

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a), Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores NÃO são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento da Câmara Municipal de Palhoça, conforme dispõe a Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Local, ____ de ____ de ____.

Assinatura e nome do representante da empresa licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ACORDO/CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a), Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente no Pregão Eletrônico n. ____/____, realizado pela Câmara Municipal de Palhoça/SC, o seguinte:

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
2. Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei n. 14.133/2021);
3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
4. Declaramos que disponibilizaremos lista de estabelecimentos credenciados conforme exigido no edital e seus anexos em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato.
5. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Local, ____ de ____ de ____.

Assinatura e nome do representante da empresa licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

*Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP
Processo n. 37/2025/CMP*

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a), Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente no Pregão Eletrônico n. ____/____, realizado pela Câmara Municipal de Palhoça/SC, DECLARA que, no ano-calendário de realização do presente Pregão Eletrônico, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de ____ de ____.

Assinatura e nome do representante da empresa licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n. 10/2025/CMP

Processo n. 37/2025/CMP

ANEXO VIII – MODELO DE NOTA FISCAL

Prestador					
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e					
 Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palhoça Secretaria da Fazenda		Data / Hora Emissão		Data Fato Gerador	
TOMADOR DO SERVIÇO					
Nome Fantasia CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA					
Nome/Razão Social CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA			CPF/CNPJ 75.813.675/0001-59		
Endereço JOCI JOSÉ MARTINS		Número 101	Complemento LOT. PAGANI		
Bairro PAGANI		CEP 88.132-148	Cidade - Estado Palhoça - SC		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS					
Descrição do Serviço: 1- Descrição dos serviços com clareza gênero/espécie ou produto fornecido 2- Local da prestação de serviços, se tiver 3- Período de realização dos serviços 4- Contrato/convênio ou empenho de referência 5- Informar o valor do material aplicado/equipamento 6- Discriminar as retenções: IRRF, INSS, ISS 7- Informar dados bancários ou boleto para o pagamento					
Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	
Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03					
Legenda do Local de Prestação do Serviço					
Outras Informações					

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br